



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.416

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO

**HÉLIO MOTA GUEIROS**

VICE-GOVERNADOR  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício

CASA MILITAR  
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA  
Arthur Claudio Mello

FAZENDA  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA  
Herundino Moreira

EDUCAÇÃO  
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA  
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA  
Resp. Mário Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA  
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO  
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
Carlos Jehá Kayath

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA  
Edith Marlíia Maia Crespo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 5458  
Do Governo do Estado

PORTARIA  
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Fazenda, Viação e Obras Públicas, Educação, Planejamento e Coordenação Geral e Trabalho e Promoção Social

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS  
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

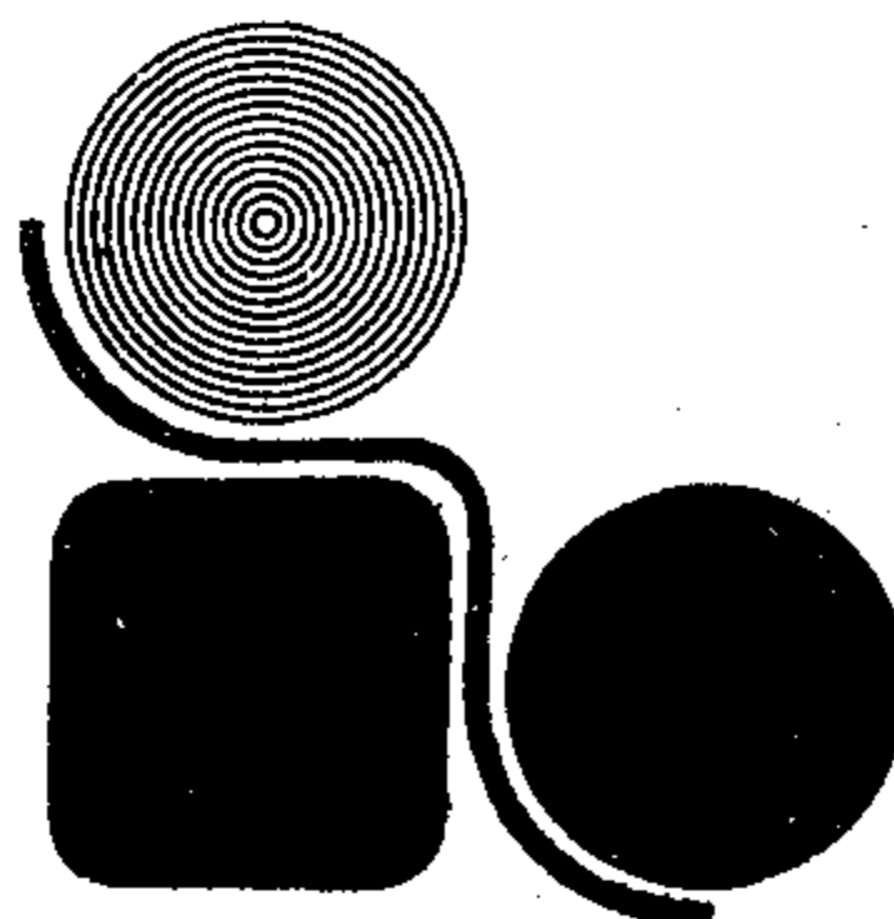
TERMOS ADITIVOS, CONTRATOS, TERMO DE EMPREITADA GLOBAL, CONVÊNIOS E EDITAIS  
Da Secretaria de Estado de Educação

RESUMO DE PORTARIAS, RESOLUÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO  
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EDITAIS DE LICITAÇÃO E EXTRATOS CONTRATUAIS  
Da Centrais Elétricas do Pará - CELPA

PORTARIAS  
Da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

1 Caderno  
24 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL





**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração  
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico  
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação  
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão  
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL  
Trimestral ..... NCz\$ 7,22  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... NCz\$ 15,12  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
NCz\$ 8,57  
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 014/89 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando  
de suas atribuições e de acordo com o Processo 020371/88.

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, de acordo com o que dispõe  
o Artigo 198 da Lei 749 de 24.12.1953, o prazo da Comissão  
de Inquérito Administrativo designada através da Portaria  
de 13190/88 - DIVAP/DEPE, objetivando apurar os fatos rela-  
tados no referido Processo.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 26 de ja-  
neiro de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação  
(Ext. nº 16061, Reg. nº 33050, Dia 22/02/89)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EDITAL Nº 11/89

Convocamos o servidor FILEMON ALVES FILHO,  
Professor Horista, lotado na Escola Estadual Profº  
Hélio Frota Lima, no Município de São João do  
Araguaia, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia Au-  
gusto Montenegro - Km 10) no prazo de (10) dias a  
contar da data da última publicação deste no Diá-  
rio Oficial, apresentar-se fazendo prova de exis-  
tência de motivo de força maior ou coação ilegal  
que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de  
findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por  
Abandono de Cargo. E, para que não se alegue igno-  
rância, este EDITAL será publicado na forma de Lei.

Belém, 16 de Fevereiro de 1989.

Rosalva Maria Fernandes Quintella  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 12/89

Convocamos o servidor LUIS GUSTAVO DA  
SILVA AVELAR, Escrevente Datilógrafo Ref.III, lota-  
do na Escola Estadual Profº Delgado Leão, no Muni-  
cípio de Cachoeira do Arari, a comparecer no DAPE/  
SEDUC (Rodovia Augusto Montenegro Km 10) no prazo  
de (10) dias a contar da data da última publicação  
deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo pro-  
va de existência de motivo de força maior ou coa-  
ção ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob  
pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua De-  
missão Por Abandono de Cargo. E, para que não se  
alegue ignorância, este EDITAL será publicado na  
forma de Lei.

Belém, 16 de Fevereiro de 1989.

Rosalva Maria Fernandes Quintella  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 13/89

Convocamos a servidora MARLENE LIMA DE  
SOUZA, Professora CEP-M-AD1.401, lotada na Escola  
Estadual Francisco Assis Rios, no Município de Tu-  
curuí, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia Augusto  
Montenegro - Km 10) no prazo de (10) dias a contar  
da data da última publicação deste no Diário Ofi-  
cial, apresentar-se fazendo prova de existência de  
motivo de força maior ou coação ilegal que motiva-  
ram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o pra-  
zo legal, ser proposta sua Demissão Por Abandono  
de Cargo. E, para que não se alegue ignorância,  
este EDITAL será publicado na forma de Lei.

Belém, 16 de Fevereiro de 1989.

Rosalva Maria Fernandes Quintella  
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 14/89

Convocamos o servidor RENERES DOS SANTOS  
ROCHA, Professor Assistente PA-A, lotado na Escola  
Estadual São José Operário, no Município de São  
Miguel do Guamá, a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodo-  
via Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (10)  
dias a contar da data da última publicação deste  
no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de  
existência de motivo de força maior ou coação ile-  
gal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena,  
de findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão  
Por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue  
ignorância, este EDITAL será publicado na forma de  
Lei.

Belém, 16 de Fevereiro de 1989.

Rosalva Maria Fernandes Quintella

Diretora do DAPE

EDITAL Nº 15/89

Convocamos a servidora MARIA DA CRUZ DA  
SILVA RIBEIRO, Professor Assistente PA-A, lotada na  
Escola Estadual Donato de Andrade, no Município de  
São Félix do Xingu, a comparecer no DAPE/SEDUC  
(Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de  
(10) dias a contar da data da última publicação  
deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo pro-  
va de existência de motivo de força maior ou coa-  
ção ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob  
pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua De-  
missão Por Abandono de Cargo. E, para que não se  
alegue ignorância, este EDITAL será publicado na  
forma de Lei.

Belém, 16 de Fevereiro de 1989.

Rosalva Maria Fernandes Quintella

Diretora do DAPE

EDITAL Nº 16/89

Convocamos o servidor JOSÉ RIBAMAR DOS  
SANTOS, Agente de Portaria CEP-TP-1.102.1, lotado  
na Escola Estadual José Luís Cláudio, no Município  
de São João do Araguaia, a comparecer no DAPE/  
SEDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no pra-  
zo de (10) dias a contar da data da última publica-  
ção deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo  
prova de existência de motivo de força maior ou  
coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo,  
sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua  
Demissão Por Abandono de Cargo. E, para que não  
se alegue ignorância, este EDITAL será publicado  
na forma de Lei.

Belém, 16 de Fevereiro de 1989.

Rosalva Maria Fernandes Quintella

Diretora do DAPE

EDITAL Nº 17/89

Convocamos a servidora NEUZA TEIXEIRA JUCA  
Agente de Portaria CEP-TP-1.102.3, lotada na Esco-  
la Estadual Mário Brasil, no Município de Ourém,  
a comparecer no DAPE/SEDUC (Rodovia Augusto Monta-  
negro - Km 10) no prazo de (10) dias a contar da  
data da última publicação deste no Diário Oficial,  
apresentar-se fazendo prova de existência de moti-  
vo de força maior ou coação ilegal que motivaram  
o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo le-  
gal, ser proposta sua Demissão Por Abandono de Car-  
go. E, para que não se alegue ignorância, este  
EDITAL será publicado na forma de Lei.

Belém, 16 de Fevereiro de 1989.

Rosalva Maria Fernandes Quintella

Diretora do DAPE

(Ext. nº 16062, Reg. nº 33051, Dia 22/02/89)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO  
E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 036/89 - SETERS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SO-  
CIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias regulamentares à  
funcionária **ONELDE DO SOCORRO CARVALHO DA COSTA**, Agente Admi-  
nistrativo, desta Secretaria de Estado, no período de 12/03/89  
a 31/03/89, relativo ao período aquisitivo de 1988.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 1989

CARLOS JENÁ KAYMIR  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 037/89 - SETERS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,  
no uso de suas atribuições legais,









## E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. N.C.de SOUZA LTDA. (Adv. Mairton Carneiro) e Apdo. MAIR SERFATY (sem advogado habilitado), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apelante, exarou despacho que tem esta conclusão:

No caso dos autos não houve alegação de infringência a texto Constitucional ou de manifesta divergência da Súmula, a ação não está prevista no elenco taxativo do novo art. 325, e não foi arguida a relevância da questão federal, sendo, por esses motivos, incabível o recurso extraordinário interposto.

Belém, Pa., 29 de dezembro de 1988.  
a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Presidente do T.J.E.  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de fevereiro de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

## E D I T A L

Faço público, que examinando o Recurso Extraordinário com Arguição de Relevância manifestado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (Adv. Ana Leuda Matos) contra C.C.A. CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA (Adv. Alcides Alcântara), o Exmo. Sr. Des. Presidente exarou despacho que tem a seguinte parte conclusiva:

Na hipótese dos autos não houve alegação de infringência a texto constitucional ou manifesta divergência da Súmula, a ação não está prevista no elenco taxativo do artigo 325, e não foi arguida a relevância da questão federal, sendo, por esses motivos, incabível o recurso interposto, ainda que se quisesse tê-lo como extraordinário.

Belém, Pa., 27 de janeiro de 1989.  
a) Res. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Presidente do T.J.E.  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de fevereiro de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

## E D I T A L

Faço público, que nos autos de Apelação Cível em que é Apte. MAUTO SERV. LTDA.-LOCADORA MAUTO (Adv. Edison Almeida) e Apdo. GONÇALVES LOPES LTDA. (Adv. Carlos Alcantarino), a Exma. Sra. Desembargadora Relatora exarou este despacho:

Admito os embargos, proceda-se de conformidade com a Legislação Vigente.

Belém, 13/02/89.  
a) Clímenie Pontes.

Relatora  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de fevereiro de 1989.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO. (G. R. nº 25.795)

1ª SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de sessões do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente, Exma. Sra. Desembargadora Lygia Dias Fernandes, Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Manoel de Cristo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello, Nelson Rodrigues Amorim, Steleo Bruno dos Santos Menezes, Almir de Lima Pereira, Calistrato Alves de Mattos, Romão Amoedo Neto, Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos, Exmos. Srs. Des. Wilson de Jesus Marques da Silva, Humberto de Castro, José Alberto Soares Maia, Exmas. Sras. Des. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Clímenie Bernadette Pontes, Maria de Nazareth Brabo de Souza e Exmo. Sr. Des. Carlos Fernando S. Gonçalves e a Exma. Sra. Dra. Edith Marília Crespo, Procuradora Geral da Justiça, foi aberta a sessão às 11,30 minutos.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior deram início os trabalhos, pela ordem seguinte.

## PARTE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declara ser esta sessão a última a ser por si presidida no Tribunal visto o seu afastamento da Presidência, honra máxima que obteve durante os vinte e sete anos de magistratura. Assim, de acordo com o item I da convocação feita aos seus pares iria proceder a leitura do Relatório das suas atividades durante o biênio 1987/1988, declarando, após, iniciado o Ano Judiciário de 1989.

Constando do item II "tratar de assunto da administração", declara ter recebido à noite de sexta-feira passada um telex do Excelentíssimo Senhor Ministro Raphael Mayer, Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando do ter sido concedida liminar no Mandado de Segurança requerido pelos Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira e Romão Amoedo Neto contra o Tribunal, pela sua reeleição à Presidência e a da Exma. Sra. Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, para a Corregedoria Geral da Justiça, ficando, em consequência, sustada a posse de ambos nesses cargos. Tal despacho foi lido na íntegra por Sua Excelência, bem assim um outro telex e o ofício confirmando tais comunicações.

Em seguida, após algumas considerações e para "regularizar e normalizar a atual situação do Tribunal e em face do próprio teor do expediente enviado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal" propunha aos seus pares a realização, nesta sessão, de uma nova eleição para a escolha de colegas para a Presidência do Tribunal e para a Corregedoria Geral de Justiça e, assim, seriam "restabelecidas as atividades da vida judiciária". Se aprovada a proposição, "procederia a eleição", e suspenderia os trabalhos para serem preparados os termos de posse dos eleitos. Colocando em discussão a sua proposta, referiu-se, ainda, à ausência justificada dos Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Orlando Dias Vieira e Aurélio Corrêa do Carmo, em viagens para fora de Belém, o que não prejudicava, visto haver o quorum exigido.

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Steleo Menezes declarou-se contrário à proposição da Presidência, citando dispositivo do Código Judiciário do Estado e do Regimento Interno do Tribunal. Lembrou o Desembargador Steleo Menezes ter sido ele o único poupado na liminar concedida pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal e, eleito Vice-Presidente, deveria ser imediatamente empossado, mesmo porque, a sessão de hoje deveria ser somente com essa finalidade, após a leitura do Relatório da Presidência. Empossado, ele, Des. Steleo Menezes, receberia a Presidência e empossaria os dois Desembargadores eleitos Membros do Conselho da Magistratura. Assim, era totalmente contrário à proposição.

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos, manifestou-se a favor da proposta, achando cabível a eleição imediata que não iria ferir, em absoluto, a liminar do Supremo Tribunal Federal.

Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, acompanhou a explanação do Exmo. Sr. Desembargador Steleo Menezes, citando o artigo 9º do Regimento Interno do Tribunal, declarando que nesta sessão, exclusivamente, seria "apresentado o Relatório e dada posse ao Vice-Presidente eleito".

Com a palavra o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, declarou que a eleição deveria ser realizada, porém, "não nesta sessão", devendo ser dada posse ao Desembargador Steleo Menezes.

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara que ao propor a nova eleição "estava implicitamente renunciando a Presidência".

Com a palavra, a Exma. Sra. Des. Lygia Fernandes reforçou a manifestação do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira.

Pedindo a palavra, a Exma. Sra. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos, após rápida justificativa declarou renunciara sua eleição para a Corregedoria Geral "não pelo receio de resultado contrário no Supremo Tribunal Federal, mas, pelo que vem acontecendo no Poder Judiciário do Pará, afirmando, ao final, "estar com a sua consciência e a sua dignidade intactas".

O Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara fazer questão de proclamar bem alto "a sua renúncia pois sentia a mesma revolta manifestada pela Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos". Resolveu, então, suspender a sessão, uma (1) hora, determinando ao dr. Secretário que fosse preparar os termos de posse dos Exmos. Srs. Desembargadores Steleo Menezes, na Vice-Presidência e Wilson de Jesus Marques da Silva e Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, como Membros do Conselho da Magistratura.

Reiniciados os trabalhos, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente declara que não houve votação na sua proposição anterior e, assim, iria colher os votos de todos os Desembargadores. Manifestaram-se mais uma vez contrários, os Exmos. Srs. Desembargadores Steleo Menezes e Ary da Silveira, insistindo o primeiro na sua posse imediata.

Ao justificar o seu voto contrário, o Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves fez um apelo ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente no sentido de retirar a sua proposição.

O Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim também indeferiu a proposta, achando que o Exmo. Sr. Desembargador Steleo Menezes deveria ser empossado, porém, que as novas eleições fossem realizadas o mais breve possível, finalizando com a declaração de que nas mesmas apresentar-se-ia como candidato à Presidência.

Com os votos dos demais Membros do Tribunal, foi a proposição rejeitada, acompanhando a Presidência somente o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos, que foi lançado à candidatura à Corregedoria Geral da Justiça pelo Presidente Ossiam Almeida.

A seguir, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente convidou o Exmo. Sr. Desembargador Steleo Menezes a vir à Mesa para tomar posse no cargo de Vice-Presidente, sendo lido o respectivo termo pelo dr. Secretário e prestado o juramento de praxe.

Ao transmitir a Presidência o Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida declarou que fazia questão de ficar de pé para saudar o seu ilustre colega e amigo, formulando votos de um feliz exercício.

Assumindo a Presidência dos trabalhos, o Exmo. Sr. Desembargador Steleo Menezes, convidou os novos Membros do Conselho da Magistratura a tomar posse e prestar o juramento.

Após, pronunciou algumas palavras, convidando os seus pares a "de mão dadas e espíritos desarmados, empenharem-se na busca da verdade e da Justiça", encerrando a sessão da qual, eu, *Luis Faria* Secretário, lavrei a presente data.

OBSERVAÇÃO - Todos os pronunciamentos durante a sessão constam das Notas Tatuográficas e do Serviço de Gravação.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 03 de fevereiro de 1989.

Luis Faria  
Secretário do TJE

(G. R. nº 25.766)

1ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 03 de fevereiro de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Romão Amoedo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira e Orlando Dias Vieira. Presente, ainda, o Dr. Moacyr Bernardino Dias, Procurador de Justiça (Câmaras Penal e Cível).

## MATÉRIA PENAL

Procedida a eleição para escolha do novo Presidente das Câmaras, nos termos regimentais, foi aprovado o seguinte resultado: Desembargador Orlando Dias Vieira, 4 (quatro) votos, sendo proclamado, então, o Exmo. eleito por unanimidade de votos.

Ao final, agradeceu o Desembargador Calistrato Mattos a cooperação de seus pares durante o período em que exerceu a Presidência das Câmaras e desejando a todos um feliz e profícuo ano de 1989, no que foi acompanhado por todos os Desembargadores presentes: Romão Amoedo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza.

1- Apelação Penal da Capital  
Apte: A Justiça Pública  
Apdo: Olírio Ambrósio Cardoso Alves (Adv. Jânio Siqueira)  
Relator: Des. Almir Pereira  
Decisão: Adiado.

(Publicado no D.O. de 31.01.89)

2- Apelação Penal da Capital  
Apte: José Jacob Benzecry (Adv. Reynaldo V. Moreira de Castro Júnior)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.

## MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital  
Apte: Banakoba Ltda. (Adv. Carmem Lúcia Cunha)  
Apdo: B.M.C. - Banco Mercantil de Crédito S/A (Adv. Carlos Ferro e Silva)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.

2- Agravo de Instrumento de Igarapé-Açu  
Agvte: Genésio Fernandes Pina (Adv. Paulo Ernesto de Souza)  
Agvdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Armando Gomes de Oliveira)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.

3- Idem, Idem, Capital  
Agvte: BELNAVE - Belém Navegação Ltda. (Adv. Ferdinando Domingues)  
Agvdo: S/A Bitar Irmãos (Adv. Paulo Lamarão)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.



- 4- Apelação Cível da Capital  
Apte: COINPA - Concreto, Industrial do Pará Ltda. (Adv. Carlos Augusto de Albuquerque)  
Apda: CONSULSAN Engenharia Ltda. (Adv. Glarison Dias Figueiredo)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 5- Apelação Cível da Abaetetuba  
Apte: Miguel da Costa Rodrigues (Adv. José Bonifácio Pimentel de Sena)  
Apda: Felismina Claudomira de Lima Rodrigues (Adv. Suzana Christina Dias da Silva)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 6- Apelação Cível de Castanhal  
Apte: G.S. Barros (Adv. Euni de Souza Prates)  
Apdo: Irmãos Casimiro Ltda. (Adv. Sábato Giovanni M. Rossetti)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 7- Idem, Idem, Vigia  
Aptes: Raimunda Lopes de Souza, Melquíades da Silva e outros (Adv. Donato Cardoso de Souza)  
Apdos: Raimundo Nonato Barbosa Pinheiro, s/mulher e outros (Adv. Maria Emília Rebêlo de Oliveira)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 8- Idem, Idem, Maracanã  
Aptes: Vicente Antônio Ferreira Neto, Hermenegildo Costa Ferreira e Agostinho Santa Brígida Rabelo (Adv. Miguel Brasil Cunha)  
Apdos: Lourenço Raiol de Nazaré, Jorge Peri da Silva Mota e Donildo Ferreira de Carvalho (Adv. Antonio Pereira)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 9- Apelação Cível e Reexame de Sentença da Capital  
Apte/Sentença: Raimundo Alcide de Lima e a Dra. Juiza de Direito da 15ª Vara Cível, em exercício (Adv. Aldebaro C. de Macedo K. Neto)  
Apdo/Sentença: Luiz Gonzaga da Costa Evangelista, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Gilson F. Abbade)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 10- Apelação Cível da Capital  
Apte: Moysés Monteiro da Cruz (Adv. Antônio Jorge Abelém e outro)

- Apda: Therezinha de Jesus Tavares de Figueiredo (Adv. Ana Maria Fragoso Toscano)  
Relator: Des. Almir Pereira  
Decisão: Adiado.
- 11- Idem, Idem, Idem  
Aptes: Sucessores de Benjamin Cardoso do Vale (Adv. Moacir Moraes Filho)  
Apda: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv. Orlando Antônio Fonseca)  
Relator: Des. Almir Pereira  
Decisão: Adiado.
- 12- Idem, Idem, Idem  
Apte: José Maria Machado (Adv. José Lívio Barbalho)  
Apda: Maria José da Silva (Adv. Camilo Eliezer de Souza Lopes)  
Relator: Des. Calistrato Mattos  
Decisão: Adiado.
- 13- Idem, Idem, Idem  
Apte: Sociedade Civil Colégio José de Anchieta (Adv. Aida Silvana B. Varella)  
Apda: Maria Izabel Santos Burlamaqui (Adv. Miguel Elias Burlamaqui Zemerro)  
Relator: Des. Romão Amoedo Neto  
Decisão: Adiado.
- 14- Apelação Cível da Capital  
Aptes: Rubertex Comércio e Indústria S/A e outros (Adv. Cláudio José da Rocha Frazão)  
Apdo: Banco Econômico S/A (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)  
Relator: Des. José Alberto Maia  
Decisão: Adiado.
- 15- Idem, Idem, Idem  
Apte: Raif Mohamad Balout (Adv. Magda Torres Balout e outra)  
Apdo: Fumo Pereira Lima (Adv. Laurênio Miranda da Rocha)  
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém(Pa), 09 de fevereiro de 1989

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Subsecretário do T.J.E. (G. R. nº 25.786)

ACÓRDÃO Nº 15.334  
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTA IZABEL  
APELANTE- HUGO LAGUNA ZAMERANA E SUA MULHER.(ADV PAULO ROBERTO V. PEREIRA CARREIRO)  
APELADO- SUSSUMU URAMOTO E SUA MULHER.(ADV. WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA).  
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA-  
"JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIIDE.- É NULA A SENTENÇA PROLATADA EM PROCESSO ONDE, NO DESPACHO SANEADOR, DO QUAL NÃO HOUVE RECURSO, O JUIZ DE FERE PROVAS, DENTRE AS QUAIS PERFICIA NOS IMÓVEIS DO AUTOR E RÉU, INDISPENSÁVEL AO DESLINDE DA CAUSA."

Vistos, etc.  
ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isola da do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a unanimidade de votos, acolher a preliminar para anular o processo a partir da sentença, in clusive, para que sejam cumpridas as determinações constantes do despacho saneador e, no final, julgada a ação.

Belém, 13 de dezembro de 1988.

- (a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE
- (a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 02 de fevereiro de 1989.  
*Serena Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.335  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EMBARGANTE- JERÔNIMO DE SOUZA MOURA E SUA MULHER (ADV. JOSÉ ARAÚJO DE FIGUEIREDO).  
EMBARGADO- O V. ACÓRDÃO Nº 14.747, DE 23 DE AGOSTO DE 1988. (ADV. ALUÍSIO AUGUSTO MARTINS MEIRA).  
RELATORA- DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA-  
"NÃO É POSSÍVEL ATRAVÉS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MODIFICAR A PARTE DISPOSITIVA DO JULGADO"

Vistos, etc.  
ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, não conhecer dos embargos, por serem impróprios para modificar a parte dispositiva do julgado.

Belém, 20 de dezembro de 1988.

- (a) DES. RICARDO BORGES FILHO-PRESIDENTE
- (a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 02 de fevereiro de 1989.  
*Serena Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 15.336  
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE- JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO;  
RECORRIDO- GILSON CARLOS SILVA MENDES.  
RELATORA-DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA-  
não estando a prisão enquadrada dentro do ordenamento legal, concede-se a ordem.

Vistos, etc.  
Acordam os Desembargadores, da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e manter a decisão recorrida.

Belém, 27 de dezembro de 1988.

- (a) DES. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE
- (a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 30 de janeiro de 1989.  
*Serena Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 15.337  
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS  
RECORRENTE- JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO.  
RECORRIDO- EDIMILSON ALVES DA COSTA.(ADV. AMBRÓSIO JOSÉ PEREIRA NETO).  
RELATORA:- DES. IZABEL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA-  
A falta de informação da autoridade coatora, justificado está o temor do paciente de prisão ilegal.

Vistos, etc.  
Acordam os Desembargadores, da 1ª Câmara Penal Isolada, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, para manter na íntegra a decisão recorrida.

Belém, 27 de dezembro de 1988.

- (a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE
- (a) DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 31 de janeiro de 1989.  
*Serena Pacifico da Costa*  
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos. (G. R. nº 25.806)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL  
A Doutora MARIA RITA ASSUNÇÃO RODRIGUES DE LIMA, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Pedro Batista de Lima, 13º Promotor de Justiça da Capital, apresentou denúncia contra o acusado, JOÃO LUIZ CASTILHO DE LIMA, vulgo "Cocatinha", brasileiro, parense, casado, motorista, com 28 anos de idade, nascido em 28.10.1958, filho de Luiz Soares de Lima e de Maria do Socorro Castilho de Lima, que era domiciliado e residente nesta cidade à Av. Celso Malcher nº 738 ou 898, bairro da Terça Firme, a que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido manda expedir o presente EDITAL, para que o acusado supra mencionado compareça neste Juízo no dia 06 de março de 1989, às 09 horas, a fim de assistir as audiências de inquirição de testemunhas no processo crime de tentativa de homicídio em que o mesmo responde perante a Justiça Pública.  
Repartição Criminal, em 25 de janeiro de 1989. Eu, Claudionor Gomes da Silva, Escrivão que datilografai e subscreevi. Dra. MARIA RITA ASSUNÇÃO R. DE LIMA, Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal. em exercício. (G. Reg. nº 25727)

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A T O Nº 4.725

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Desobrigar, a partir desta data, o Diretor Administrativo, Bel. PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, das funções que vinha exercendo cumulativamente na Secretaria de Coordenação Eleitoral, em virtude da nomeação da funcionária GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "Especial", para o cargo em Comissão, de Diretor de Secretaria, com lotação na referida Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 10 de fevereiro de 1989.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

A T O 4.726

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0352/89,

#### RESOLVE:

1 - Conceder à funcionária ROSE MAY MAGNO PATRIAR CHA, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário, Classe "E", referência NS-25, exercendo a função de Chefe de Cartório da 28ª Zona Eleitoral, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, dois (02) períodos de Licença Especial de que trata o art. 116 da Lei nº 1.711/52, correspondente aos dias: 21.03.62 a 17.03.72 e 18.03.72 a 16.03.82;

2 - fixar o 1º período da referida licença para 03.03.89 a 03.09.89, e garantir o direito de gozar oportunamente o 2º período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 13 de fevereiro de 1989.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

A T O Nº 4.727

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 0597/89,

#### RESOLVE:

SUSTAR, a partir desta data, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1989, da funcionária YOLANDA BATISTA TAVARES, Técnico Judiciário, Classe "A", exercendo a função gratificada de Oficial de Gabinete da Diretoria Geral, escaladas de 10.02 a 11.03.89, garantindo o direito de gozar o restante oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 14 de fevereiro de 1989.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

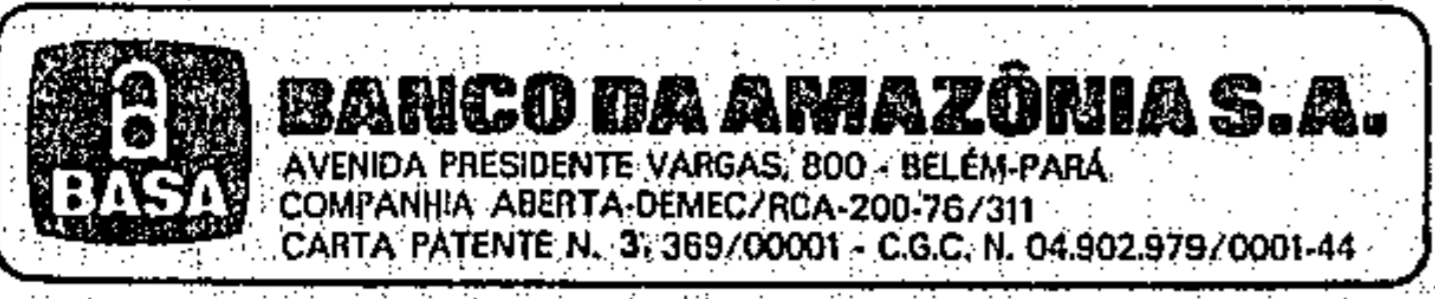
A T O Nº 4.728

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe









### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO CONCLUSÃO

**12. Capital Social**  
O capital social subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 1988, está representado por 180.794.083 (cento e oitenta milhões, setecentos e noventa e quatro mil e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, na forma a seguir:

- de domiciliados no País	180.794.025
- de domiciliados no Exterior	58
<b>Total</b>	<b>180.794.083</b>

O Tesouro Nacional mantém sua participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social. A nenhum outro acionista é permitido a participação em percentual superior a 3% (três por cento) do capital social (Artigo 3º parágrafo 4º da Lei Nº 5.122, de 28.09.1966).

O aumento de capital no valor de Cz\$-1.972.941, totalmente integralizado, homologado na Assembleia Geral Extraordinária da 27.12.88, ainda não foi incorporado ao capital social, face depender de aprovação pela Banco Central do Brasil. Na elaboração do balanço patrimonial, o total integralizado está incluído no saldo da conta "Outras Obrigações - sociais e estatutárias", no passivo circulante.

De acordo com o Estatuto Social, aos acionistas é assegurado um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, como definido em lei.

**13. Destinações de lucros propostos a Assembleia de Acionistas**  
A administração do Banco preparará à Assembleia de Acionistas que o lucro líquido do exercício de Cz\$-16.090.072 tenha a seguinte destinação: (a) Cz\$-804.504 para a formação da reserva legal; (b) Cz\$-4.022.818 para pagamento de dividendos aos acionistas e (c) o saldo de Cz\$-11.262.750 seja transferido para a reserva de lucro estatutária. Proporá também que o saldo remanescente de lucros acumulados de anos anteriores de Cz\$-1.054.851 seja transferido para a mesma reserva.

**14. Câmbio**

Câmbio comprado a liquidar	40.356.524
Câmbio vendido a liquidar	50.205.512
Câmbio liquidado	1.967.379
Responsabilidade para créditos para importação	2.216.612
Movimento do Câmbio	7.881.609

**15. Garantias prestadas**  
Fianças e avais prestados 21.753.196

**16. Compensação e recuperação de créditos**  
Durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988 foram compensados o débito da provisão para créditos de liquidação duvidosa Cz\$-6.468.950 e recuperados, em igual período, Cz\$-1.909.961.

**17. Demonstração das origens e aplicações de recursos**  
O lucro líquido ajustado apresentado na demonstração das origens e aplicações dos recursos tem a seguinte composição:

	Exercício	Semestre
Lucro Líquido	16.090.072	13.139.259
Depreciações e Amortizações	573.168	442.382
Resultado de Correção Monetária	33.392.563	27.277.356
Provisão para Perdas em Investimentos	434.488	428.631
<b>Lucro Líquido Ajustado</b>	<b>50.490.291</b>	<b>41.287.628</b>

**18. Plano de Aposentadoria**  
Como patrocinador da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, pessoa jurídica sem fins lucrativos que tem por finalidade complementar benefícios previdenciais a seus empregados, o Banco, no exercício findo em 31 de dezembro de 1988, contribuiu com Cz\$-3.581.921, cujas contribuições mensais foram determinadas por cálculo atuarial.

**19. Dividendos**  
Os dividendos provisionados em 31 de dezembro de 1988 foram calculados como segue:

1. Lucro Líquido do exercício	16.090.072
2. Reserva Legal constituída	(804.504)
3. Ajustes Creditares em Lucros ou Prejuízos Acumulados	115.151
4. Base de Cálculo dos dividendos [(1-2)+3]	15.400.719
5. Dividendos do exercício (26,12% do Item 4)	4.022.818
6. Dividendos antecipados	725.840
7. Correção monetária dos dividendos antecipados	727.894
8. Dividendos a pagar (5-6-7)	2.569.084
9. Número de ações	180.794.083
10. Dividendo anual por ação	Cz\$-22,25

**20. Seguros**  
O Banco mantém seguros contra incêndio para seu imobilizado cuja cobertura, em 31 de dezembro de 1988, era de aproximadamente Cz\$ 7.774.605. Este montante

foi determinado em função de seu valor e riscos envolvidos.

**21. Remuneração e gratificações a empregados e administradores.**  
Na forma dos Estatutos Sociais do Banco, do resultado do exercício, após deduzida a provisão para o Imposto de Renda, destina-se 2% ao Fundo de Assistência aos Funcionários - FAF, do Baza. Nenhuma outra participação é destinada a seus empregados e administradores.

Em 31 de dezembro de 1988, a maior, a menor e a remuneração média pagas a seus empregados e administradores, computadas as vantagens e os benefícios efetivamente percebidos eram:

	MAIOR	Em Cz\$ 1,00	MENOR	MÉDIA
Administradores	3.453.746		575.624	
Empregados	2.836.206		178.875	1.226.257

**22. Eventos Subseqüentes**  
O Governo Brasileiro, através de um conjunto de medidas provisórias e decretos, em 16 de janeiro de 1989, sujeito a aprovação dentro de 30 dias, pelo Congresso Nacional, introduziu profundas mudanças na economia, nas políticas monetária, cambial e fiscal e na sua estrutura administrativa.

As principais mudanças ocorridas foram:

- A moeda em vigor passou a ser o cruzado novo, que terá paridade de NCz\$-1,00 = Cz\$ 1.000,00;
- O cruzado foi desvalorizado em relação ao dólar norte-americano em 17,73% de tal forma que NCz\$ 1,00 = US\$ 1,00;
- O congelamento geral dos preços, por prazo indeterminado, foi decretado de acordo com aqueles preços praticados em janeiro de 1989;
- Os salários em fevereiro de 1989 deverão ser reajustados pela média da inflação dos 12 últimos meses;
- A inflação deverá ser medida pelo IPC - Índice de Preços ao Consumidor;
- As Obrigações do Tesouro Nacional deverão ser extintas em 1º de fevereiro de 1989, sendo substituídas por outro título do Governo;
- O Governo estabeleceu critérios de redução de crédito ao consumidor, sendo que os juros reais deverão ser mantidos em altos patamares;
- A elevação dos depósitos compulsórios sobre os depósitos à vista dos bancos comerciais;
- Os direitos e as obrigações prefixadas contraias em cruzados serão convertidos em cruzados novos, utilizando-se tabela de deflação;
- O Governo definiu certos critérios para a redução do déficit público;
- A eliminação da correção monetária do balanço patrimonial pela revogação do Artigo 185 da Lei Nº 6.404.

Essas mudanças deverão produzir efeitos nos resultados futuros das instituições financeiras, cujos valores ainda não podem ser determinados.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — PARECER CA 89/01**  
Ref.: Relatório e Contas da Diretoria Executiva — Exercício de 1988.  
Consoante o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, examinamos, como nos compete, o relatório e as contas da Diretoria Executiva do Banco da Amazônia S.A., referentes ao exercício de 1988, em manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Sociedade.

Belém (Pa), 31 de janeiro de 1989

WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO  
JOSE QUEIROZ CARVALHO

JOÃO GOMES CARDOSO BARRETO  
AVELINO DE ALMEIDA NETO

**CONSELHO FISCAL — PARECER 89/02**  
Ref.: Correção Monetária do Capital Social  
A Diretoria do Banco da Amazônia S.A. submeteu à apreciação deste Conselho Fiscal proposição, no sentido de que, do saldo da Reserva da Correção Monetária do Capital Social, verificado após o balanço do 2º Semestre do exercício de 1988, no valor de Cz\$ 21.534.937.247,89, fossem efetivamente capitalizados Cz\$ 21.534.937.000,00, aumentando o capital social do Banco neste valor, permanecendo naquela Reserva o saldo de Cz\$ 247,89.

Consoante dispõe o artigo 167 da Lei das Sociedades por Ações, manifestamo-nos favoravelmente à citada proposição, sem modificação do número de ações e com a alteração do artigo 4º do Estatuto Social, para adequá-lo ao novo valor.

É como submetemos o assunto à próxima Assembleia Geral Ordinária de Acionistas do Banco.

Belém (Pa), 31 de janeiro de 1989

JOSÉ VIEIRA ALVES  
CARLOS DE SENNA MENDES

HENRY CHECRALLA KAYATH

**CONSELHO FISCAL — PARECER 89/01**  
Ref.: Demonstração de Resultados do 2º Semestre, Distribuição de Dividendos e Acumulado da Exercício de 1988.  
Cumprindo o disposto no artigo 163, da Lei 6.404, de 15 de dezembro/76, vimos comunicar aos senhores acionistas que examinamos, como nos compete, o Balanço Patrimonial, as demonstrações dos resultados do segundo semestre e do exercício de 1988, as demonstrações de lucros e prejuízos acumulados do segundo semestre e do exercício de 1988, bem como a demonstração das origens e aplicações de recursos do exercício de 1988 e as notas explicativas. Em nosso opinião, as demonstrações financeiras referidas representam a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A., em 31 de dezembro de 1988, o resultado de suas operações e as mutações na posição financeira, razão pela qual somos de parecer favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, a se reunir para apreciar as contas da Administração do Banco da Amazônia S.A. do exercício de 1988.

Outrossim, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da proposição da Diretoria Executiva de destinar, para pagamento de dividendos, o valor de Cz\$ 2.569.083.919,43, correspondentes a 25% do Lucro Líquido do exercício, equivalendo a Cz\$ 14,21 por ação ou NCz\$ 14,21 por lote de mil ações, atendendo ao disposto no artigo 37, item II, do Estatuto Social.

Belém (Pa), 31 de janeiro de 1989

JOSÉ VIEIRA ALVES  
CARLOS DE SENNA MENDES

HENRY CHECRALLA KAYATH

**CONSELHO FISCAL — PARECER 89/03**  
Ref.: Relatório Anual da Administração.  
Obedecendo o disposto no item II do Artigo 163 da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, cumpre-nos informar aos Senhores Acionistas que concordamos com o relatório da Administração do Banco da Amazônia S.A., relativo ao exercício de 1988, por retratar, com fidelidade, o desempenho da empresa no citado período, pelo que sugerimos a sua aprovação.

Belém (Pa), 31 de janeiro de 1989

JOSÉ VIEIRA ALVES  
CARLOS DE SENNA MENDES

HENRY CHECRALLA KAYATH

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Ilmos. Srs.  
Diretores e Acionistas do Banco da Amazônia S.A.

Examinamos o balanço patrimonial do Banco da Amazônia S.A., levantado em 31 de dezembro de 1988, apresentado sob o título "Pelo Legislação Societária", e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nesse exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluídos os registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A., em 31 de dezembro de 1988, e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

O balanço patrimonial complementar e as respectivas demonstrações complementares do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, expressos em moeda de poder aquisitivo constante e apresentadas sob o título de "Pela Correção Integral", relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1988, foram submetidos a procedimentos adicionais de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, essas demonstrações financeiras complementares representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira do Banco da Amazônia S.A. em 31 de dezembro de 1988, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade que fundamentam as demonstrações financeiras em moeda de poder aquisitivo constante, aplicados de forma consistente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (nota explicativa 2.2) para apresentação dos efeitos inflacionários nas demonstrações financeiras.

Belém (PA), 27 de janeiro de 1989

ARTHUR YOUNG AUDITORES ASSOCIADOS S/C  
CRC-SP 8.284 "S" PA

AURIVALDO COIMBRA DE OLIVEIRA  
Contador CRC-SP 9.428 "S" PA

BELÉM (PA) 31 DE JANEIRO DE 1989

<b>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b> WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO Presidente JOÃO GOMES CARDOSO BARRETO Conselheiro AVELINO DE ALMEIDA NETO Conselheiro JOSE QUEIROZ CARVALHO Conselheiro	<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b> WALDEMIR MESSIAS DE ARAÚJO Presidente JOSE ALBERTO DE MELO MAYNARD Diretor JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO Diretor MÁRIO JORGE DE MACEDO BRINGEL Diretor JUVÊNCIO ANTÔNIO VERGOLINO DIAS Diretor LUIZ ESTANISLAU PINHEIRO LOBÃO Diretor
<b>CONSELHO FISCAL</b> JOSE VIEIRA ALVES Conselheiro CARLOS DE SENNA MENDES Conselheiro HENRY CHECRALLAH KAYATH Conselheiro	ÁUREA LAURIA TEIXEIRA SÁ Contador CRC-PA-REG. 6411 C.P.F. 041.968.132-91

(Ext. nº 16074, Reg. nº 33069, Dia: 22/02/89)





Adv: - José M. Nhon
Proc. nº 611/87 - Indenização
Telmo de Jesus Casanova de Souza
Francisco Pereira de Freitas
Adv: - Raimundo P. Cavalcante
Proc. nº 65/87 - Inventário
Normelin Quairoz de Figueiredo
João Quairoz de Figueiredo
Adv: - Arnaldo Meiran
Proc. nº 459/88 - Separação Judicial
Luiz Fernando Athayde Bordalo da Silva
Carmem Lucia de A. B. da Silva
Adv: - Oswaldo Trindade.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDOS
Proc. nº 413/88 - Alimentos
Julietta Rosa Pinheiro
Miguel Pinheiro
Proc. nº 76/89 - Separação Judicial
Joel de Oliveira Junior
Helen Ribeiro de Oliveira

RECEBIDO

Proc. nº 348/88 - Cautelar
Mario do Socorro O. V. F. da Costa
Paulo Roberto Figueira de Costa

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Maria Raimunda Rodrigues da Silva, retificando a peça inicial da Justificação de Concubinato.
Banco do Estado de Goiás S/A, apresentando rol de testemunhas na ação de indenização movida por Reobel-Representações de Produtos de Boleza Ltda.
Silvano Guerreiro de Souza Junior requerendo o / prosseguimento da ação de Separação Judicial que litiga com Marlene Oliveira de Souza.
Maria José da Silva Brabo requerendo providências contra o Oficial de Justiça encarregado das diligências na ação de Separação Judicial movida contra Gilmar Barbosa Brabo.
Leomir Maia & Cia. nomeando bens a penhora na execução movida por Paulo Roberto Campos Haick.
Daura Lucia Froes Corrêa apresentando contestação na ação Declaratória movida por José Cletano Correa.
Of. nº DRF/DIVFIS nº 10/89, de 05/1/89, da Delegacia do Receita Federal em Belém, prestando informações sobre espólio de Neuza Carvalho Dias.
Belém, 16 de fevereiro de 1989.

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 16/02/89.

5ª VARA
CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRASÍLIA
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM - PA;
BUSCA E APREENSÃO
Requerente: DALVA JOSÉ PEREIRA
Requerido: NELSON MARCELINO BATISTA
Despacho: Tende a Sra. Escrivã receba e permaneça em Cartório e expediente apresente de, autorize a juntada e encaminhamento ao Mm. Juize Deprecante. I.-

5ª VARA
MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: GUACIRA FLEXA PRATA DE ALMEIDA(Adv: Peléx Oliveira)
Requerido: FERNANDO PRATA DE ALMEIDA(Adv: Regina Ferreira Vaz)
Despacho: Após manifestação do Dr. Rep. de M. Público. I.-

5ª VARA
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Credor: SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A(Adv: Milton Nebra)
Devedor: LUIZ CARLOS MOREIRA E S/MULHER
Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação da Exequente a fls. retro, na conformidade de art. 794 inciso I de CPC declarar extinta a presente ação. Pagas as custas devolvam-se os documentos dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I

5ª VARA
EXECUÇÃO
Credor: BANCO DO ECONOMICO S/A(Adv: Paulo Rubens X. de Sá)
Devedores: EMPRESA PARAENSE DE ALIMENTOS LTDA, E OUTROS(Adv: José Augusto de C. Miranda Pombo)
Sentença: Vistos, etc... considerando a manifestação do Exequente a fls. retro declaro extinta a Execução proposta o que faço na conformidade do art. 794 inciso I do CPC. Pagas as custas devolvam-se os documentos dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

5ª VARA
EXECUÇÃO
Credor: AGROBANCO BANCO COMERCIAL S/A(Adv: Angela de Oliveira Monteiro)
Devedores: NORTE SUL COMERCIO PROJ. E CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS;
Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro homologo a desistência expressa, para seus legais efeitos. Pagas as custas devolvam-se os

documentos dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

5ª VARA
EXECUÇÃO
Credor: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO(Adv: Flávio C. Maro Ja)
Devedora: NILDA MACIEL PERALTA
Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro, homologo por sentença a desistência expressa para seus legais efeitos. Pagas as custas, devolvam-se os documentos dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

5ª VARA
DESPEJO
Requerente: DÁRIO COSTA DA SILVA(Adv: Clelia Conde da Silva)
Requerido: ESPÓLIO DE IDALGINO DA COSTA DIAS(Adv: Claudionor de Araujo Vieira)
Despacho: Cumprida a cautela especificada no art. 44 da lei 6649/79 proceda-se a expedição do competente mandado. Intimem-se.

DESPEJO
Requerente: JOÃO BENEDITO CESAR SANTOS PASSARINHO DE PAIVA MENEZES(Adv: Ana Lécia O. de Miranda)
Requerido: A.F. FERNANDEZ
Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência expressa a fls. retro para seus legais efeitos. Pagas as custas devolvam-se os documentos, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

DESPEJO POR FALTA DE APAGAMENTO
Requerente: FRANCISCO VIEIRA LIMA(Adv: João Maria F. de Vasconcelos Chaves)
Requerida: MARIA ADELAIDE BARBOSA GIL(Adv: José Odalim Santos)
Despacho: Recebo a Apelação se tempestiva, em seu legal efeito ex vi art. 42 c/c o art. 19 inciso II da Lei 6649/79. Intime-se o Apelado a manifestar-se no prazo legal.

EXECUÇÃO FORÇADA

Credor: MANOEL GENTIL PENA DE MORAES BARRA(Adv: Jacy Monteiro Colares)
Devedor: ADALBERTO NUNES NETO
Sentença: Vistos, etc... Considerando a manifestação do Exequente a fls. retro homologo por sentença a desistência expressa para seus legais efeitos, em consequência desconstituída a penhora formalizada a fls. 14. Pagas as custas, devolvam-se os documentos com cautelares dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

5ª VARA
COBRANÇA - SUMARISSIMA
Requerente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "H" DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM IPIRANGA(Adv: Sebastião Heládio de Souza)
Requerido: PEDRO BARREIROS DA ROCHA(Adv: Jânio Souza Nascimento)
Despacho: Após manifestação sobre a conta conclusos.

5ª VARA
BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO SAFRA S/A(Adv: Paulo Rubens X. de Sá)
Requerido: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA (Adv: Miguel Brasil Cunha)
Despacho: Ao contador do juízo para levantamento total do débito. Arbitro honorários em 10% sobre o valor. I.-

5ª VARA
ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO P/PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES
Requerente: AGRO FLORESTAL PRIMAVERA LTDA(Adv: Pedro Lima e Reinaldo Antonio da Costa)
Requerido: RODOBENS - ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA E OUTRA(Adv: Raul Luiz Ferraz Filho)
Despacho: Ao contador do juízo. Contados conclusos I.-

5ª VARA
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Credor: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO RIO(Adv: Maria de Nazaré Pereira)
Devedor: CARMEM GOUVEIA DO AMARAL
Despacho: Designe a Sra. Escrivã substituta dia e hora para a realização de venda do bem objeto penhorado em hasta pública, expeça-se edital na conformidade dos requisitos legais. I.

5ª VARA
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Credor: TROPICAL COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv: Maria de Nazaré A. Pereira)
Devedor: JOSÉ GOUVEIA PEREIRA
Despacho: Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a realização da venda do bem descrito a fls. em hasta pública. Expeça-se edital na conformidade dos requisitos legais. I

6ª VARA
AÇÃO SUMARISSIMA
Requerente: ALBENIZE GATTO CERQUEIRA(Adv: Felix Oliveira)

Requerido: RAIMUNDO SOARES MACEDO(Adv: Ivánete So. Corpo F. das Chagas)
Despacho: Defiro o pedido de Juntada de Procuração

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16 de FEVEREIRO DE 89

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de MANOEL AFONSO RESENDE DA COSTA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra PAULO NAZARETH DOS SANTOS, interpondo agravo de instrumento-Adv. Antonio Lopes Lourenço
OBS: Recebido em 16/02/89

Requerimento de IMPORTADORA CUNHA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, opondo embargos à execução-Adv. Francisco Silvio Viana
OBS: Recebido em 16/02/89

Requerimento de SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ RIBAMAR R. LOPES FILHO, requerendo a desocupação compulsória-Adv. Helena Lobato
OBS: Recebido em 16/02/89

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO ACRE, por seu advogado, na Ação de CARTA PRECATÓRIA, extraída da Ação de EXECUÇÃO que move contra B.V. PANTOJA, requerendo juntada de recibos-Adv. Rubem C. de Almeida
OBS: Recebido em 16/02/89

Requerimento de EDILSON RAYMUNDO MARTINS LIMA e out tra, na ação requerida pelos mesmos, requerendo a já designada audiência-Adv. Maria Joaquina Pereira
OBS: Recebido em 16/02/89

Juízo da 6ª Vara-CONSIGNAÇÃO
Requerentes:- AMAZONCOLOR COMERCIAL-Adv. Glacimar Souza de Oliveira Reuter
Requerido :- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - Adv. Marco Oliviar Brandão
Despacho :- Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos.

ORDINÁRIA
Requerente:- BRASMAR LTDA-Adv. Vera L. Machado
Requerido :- CONTINENTAL MADRIRAS-Adv. Ary Jansen Branco
Despacho :- Informe o cartório se a requerida apresentou memoriais. Após, serem os autos contados. Arbitro os honorários em 15% sobre o valor atribuído à causa.

SUPRIMENTO
Requerente:- Adv. Renato Cesar da Silva
Despacho :- Expeça-se o alvará.

Requerimento de JOSÉ CARVALHO CORREIA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move SARAH BENFABA TI, falando no processo-Adv. Edvan Capucho Couteiro
OBS: Recebido em 15/02/89

Requerimento de RESENDE LIAL PINHEIRO, por seu advogado, na Ação de INTERDITO proposta por DELCIO DA SILVA FARIAS, apresentando contestação-Adv. Raimundo Elias Mendes
OBS: Recebido em 15/02/89

Requerimento de LEO DAS BATATAS e outros, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO MERIDUS DO BRASIL, requerendo a extinção do feito
Adv. Paulo Lamarão
OBS: Recebido em 15/02/89

Requerimento de TROPICAL, por seu advogado, na Ação EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra WLADIMIR SERGIO TEIXEIRA, requerendo a remessa dos autos a contadora
Adv. Maria de Nazaré Pereira
OBS: Recebido em 15/02/89

Requerimento de FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move EISON MOTA DE ALMEIDA, apresentando contestação-Adv. o mesmo.
Recebido em 15/02/89

Juízo da 6ª Vara-PERDAS E DANOS
Requerente:- DINIS MOREIRA FARIAS-Adv. Wilson Souza
Requerido :- CONSTRUTORA MARQUES FARIAS-Adv. Carlos Platilha
Despacho :- Desentranhe-se a petição de fls 208 e documentos, posto que se trata de agravo. Autue-se o mesmo, venham-me conclusos. Defiro o pedido de fls 207, 3º parágrafo. Intime-se o advogado a devolver o cheque, no prazo de 3 dias. Diga a ré, sobre a petição de fls 199/202.

EMBARGOS
Requerente:- B. MOTO LTDA-Adv. Luis O. Rodrigues
Requerido :- BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
Despacho :- Junte o embargante os estatutos.



**CAUTELAR**

Requerente:- CRUZEIRO DO SUL S/A-Adv. Julio Augusto de Alencar  
 Requerido :- ERODOMIRO CANTUÁRIA FILHO Adv. o mesmo  
 Despacho :- Diga a parte contrária, sobre a contestação.  
 \*\*\*\*\*

**EXECUÇÃO**

Requerente:- MAKSUD MAT DE CONSTRUÇÃO-Adv. Maria Madalena Garcia Quites  
 Requerido :- CABL CONST ENGENHARIA-Adv. Davi José dos Santos Paes  
 Despacho :- Defiro o pedido de fls 19. Intime-se a devedora para exibir a prova da propriedade e certidão negativa de onus relativa a bem indicado a penhora, no prazo de 48 hs.  
 \*\*\*\*\*

**OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente:- OTAVIO CASEMIRO DE MORAIS-Adv. Edeon Azevedo Parente  
 Requerido :- JOAO RAIMUNDO CUNHA DE ARAUJO  
 Despacho :- À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor atribuído a causa.  
 \*\*\*\*\*

**DESPEJO**

Requerente:- JOSÉ TAVARES FERREIRA-Adv. Luiz Fernando do Guaraciá da Luz  
 Requerido :- RADOLUX S/A-Adv. Elias P. de Almeida  
 Despacho :- Recebo a apelação, se no prazo, em ambos os efeitos. Diga a apelada no prazo legal.  
 \*\*\*\*\*

CRISTÓVÃO JACQUES BARATA  
 Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
 Escrivão - CARLOS TRINDADE  
 RESENHA DE 16/FEV/1.989

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-  
 Proc. nº 2586 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 A - R P GONÇALVES COM. E REP. LTDA  
 ADV. FERNANDO VIANNA  
 R - BANCO ITAÚ S/A E OUTROS  
 ADV. PAULO BRITO CHERMONT  
 Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 2512 - CAUTELAR  
 A - ESPOLIO DE ADOLFO B DA SILVA  
 ADV. WILSON DE AZEVEDO BENTES  
 R - JOSÉ D MOIA  
 Desp. - ANTE O EXPOSTO COM FUND. NO ART. 284 PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO CONDENANDO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, APÓS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.I.R.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 2554 - EXECUÇÃO  
 A - F SOARES IRMÃOS E CIA  
 ADV. ANA EULALIA S FEIJÓ  
 R - ARAJÁ CONTABILIDADE E PROJETOS LTDA  
 Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. E MANTENHO O // DESPACHO ANTERIOR.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 1379 - EXECUÇÃO  
 A - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A  
 ADV. RAIMUNDO BENEDITO DE SOUZA CONDE  
 R - MACON MAD E MAT DE CONST. LTDA  
 ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES  
 Desp. - INTIME-SE O DEPOSITÁRIO A APRESENTAR O BEM ADVERTINDO-OS DAS PENALIDADES LEGAIS.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 2373 - EXECUÇÃO  
 A - CREDICARD S/A - ADV. REYNALDO A DA SILVEIRA  
 R - ARGENIRO JOSÉ R AZEVEDO  
 Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 2623 - DESPEJO  
 A - PEDRO DE ALCANTARA DA S COSTA  
 ADV. JOAO J MANITO  
 R - MARIA SILVA DE MORAES  
 ADV. JACIREMA DA SILVA E CUNHA  
 Desp. - TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO FOI AJUIZADA EM PRIMEIRO E DISTRIBUIDA À 2ª PRETORIA SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS AOS JUÍZO PREVENTIVO.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 2429 - EXECUÇÃO  
 A - SOCILAR S/A - ADV. MILTON NOBRE  
 R - ADALTIMO PARENSE DO ESPÍRITO SANTOS  
 Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 1884 - REVISIONAL DE ALIMENTOS  
 A - JOSÉ MENEZES DA CRUZ - ADV. LINDALVA N V DE MAGALHÃES  
 R - SÔNIA MARIA DA CRUZ E OUTROS  
 ADV. ALYRIO GAMA BARBOSA  
 Desp. - DEVE O PROCURADOR ASSINAR A PETIÇÃO DE FL NO PRAZO DE 48 HORAS, APÓS DIGA O MP.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 2651 - MANUTENÇÃO DE POSSE  
 A - JOSÉ ISAAC BENZECRY E OUTROS  
 ADV. TEREZINHA DE JESUS B PINHEIRO  
 R - MARIA DE NAZARÉ EPAMINONDAS E OUTROS  
 Desp. - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, REDIST.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 0144 - SUMARISSIMA  
 A - WELLINGTON DE MELO E SILVA JUNIOR  
 ADV. ARLINDO OCTÁVIO DE CARVALHO NETO  
 R - MARIA JUDITH COSTA MACIEL  
 ADV. FLORACY DE JESUS P DANTAS  
 Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 2646 - JUSTIFICAÇÃO  
 A - DOLORES FREITAS PAIXÃO  
 ADV. WILSON M DE FIGUEIREDO  
 Desp. - FACULSO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO// PRAZO DE 10 DIAS.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 2584 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 A - IRIS MADEIRAS LTDA  
 ADV. EDILSON DANFAS  
 R - BASA S/A  
 ADV. ANTONIO CARLOS T DE OLIVEIRA  
 Desp. - DESENTANHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FL E AUTUE-SE EM APENSO COMO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, APÓS CONCLUSOS.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 2147 - EXECUÇÃO  
 A - BELÉM DIESEL S/A - ADV. RAUL LUIZ F FILHO  
 R - BIANOR C DA SILVA  
 Desp. - VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. EM CONSEQUÊNCIA AUTORIZO OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS./// ARQUIVEM-SE. P.I.R.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 8289 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
 A - MARIA ALICE DE A SANTOS  
 ADV. PEDRO DALTRIO CUNHA  
 R - MARIA OLINDA F GOMES  
 Desp. - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 1989.  
 \*\*\*\*\*

Proc. nº 2331 - EXECUÇÃO  
 A - S A WHITE MARTINS - ADV. AURY SILVA  
 R - VALDECI DIAS AMANAJÁS  
 Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA, PARA AS PRAÇAS OU LEILÕES, PUBLIQUEM-SE EDITAIS NA FORMA DA LEI E PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.// BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO PARA CONTA/ ATÉ ABERTURA DA PRAÇA, INTIME-SE.  
 \*\*\*\*\*

**JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO**  
**DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.**

**ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALÍCIA DO 8º OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 16/02/89.**

**8ª VARA - ALIMENTOS**  
 REQUERENTE: Socorro de Nazaré Silva Pereira.  
 ADV: Luiz Neto.  
 REQUERIDO: Francisco Ferreira Netto.  
 ADV: Jaci Colares.  
 DESPACHO: HOMOLOGO por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e acordo entre as partes. Custas. P.R.I. Belém, 13/02/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**  
 REQUERENTES: Pedro José Ramos Gomes e Marilza Ramos Gomes.  
 ADV: Antonio Jorge Abelém.  
 DESPACHO: Diante do exposto, Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos solicitantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, tudo com fundamento no artigo 1122 § 1º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL**  
 REQUERENTE: Cinira Campos da Cunha  
 ADV: Raimunda Sueli dos Santos Nascimento  
 DESPACHO: Diante do exposto Defiro o pedido, determinando que se expeça 03 Alvarás uma vez que se trata de três operações diversas. Custas. P.R.I. Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE**  
 REQUERENTE: Sociedade Agastiniana Missionária de Assistência em Educação - SAMAE  
 ADV: Wilson Dantas Jorge e outros.  
 REQUERIDO: S/C Centro de Estudos Delta.  
 ADV: José Aloysio C. Campos.  
 DESPACHO: HOMOLOGO por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

o acordo celebrado entre as partes. Custas. P.R.I. Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
 REQUERENTE: Marilão Dias de Athayde Filho e Lygia Maria Ericera Athayde.  
 ADV: Raimundo de Paiva Osório.  
 DESPACHO: Designo o dia 21 de março do ano em curso, às 10 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas. Intime-se. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO**  
 REQUERENTE: Safra Crédito Financiamento e Investimento.  
 ADV: Paulo Rubens Sá.  
 REQUERIDO: Tramontella Ltda.  
 DESPACHO: Tendo em vista que o credor comprovou a mora através do protesto do título, concedo liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, com fundamento no artigo 3º do Decreto nº 911 de 19 de outubro de 1969. Expedido o mandado competente e executada a liminar, cite-se o réu para em três dias apresentar contestação. Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Maria de Macedo Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQUERENTE: Wilmar Eletrônica Ltda.  
 ADV: Fernando Soares.  
 REQUERIDO: Abraham Anijar.  
 ADV: Elias Pinto de Almeida.  
 DESPACHO: Diante do exposto Homologo a Desistência requerida para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do § único do artigo 158 do Código de Processo Civil, e em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Expeça-se Alvará em nome do patrono do duplicado a fim de que possa levantar a importância depositada. Custas. P.R.I. Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - ALIMENTOS**  
 REQUERENTE: Adieny Lúcia Lima Paes.  
 ADV: Antonio Pereira.  
 REQUERIDO: Aldo Lúcio de Araújo Paes.  
 DESPACHO: Retornem ao Distribuidor para redistribuir o feito a uma das Varas da Assistência Judiciária, conforme pedido inicial. Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - CAUTELAR INOMINADA**  
 REQUERENTE: João Maria Freire de V. Chaves.  
 ADV: Humberto M. de Mendonça  
 REQUERIDO: Euclisanor de Souza Gesya.  
 DESPACHO: Proceda o sr. Oficial de Justiça averignação sobre o alegado abandono do imóvel, havrando auto circunstanciado Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

**8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 REQUERENTE: Euclisanor de Souza Gesya.  
 ADV: Hilário C. Monteiro.  
 REQUERIDO: João Maria Freire de V. Chaves  
 ADV: Em causa própria.  
 DESPACHO: Proceda o sr. Oficial de Justiça averignação sobre o alegado abandono do

imóvel, lavrando auto circunstanciado. Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

**8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

REQUERENTE: Clementino Santos Silva  
ADV: Aluisio Meira.

REQUERIDO: Magalhães José C. Quemel.

ADV: Klodá Santos O. Sotão.

DESPACHO: Designo o dia 03 de março do ano em curso, às 10 horas, em cartório, para que seja purgada a mora, tudo de acordo com o artigo 36 da Lei nº 6649/, devendo proceder-se ao depósito caso o locador se recuse a recebê-la. Adverta o réu de que não haverá intimação da conta, devendo ele comparecer na data acima para pagar o valor nela apurado, sem discursão. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

**8ª VARA - APLICAÇÃO JUDICIAL ( EXECUÇÃO )**

APELANTE: ENIO ANTONIO BENEDETTI

ADV: Albérico Pimentel.

APELADO: Dinarte Antonio Fontana

ADV: Joselisa Kauffman.

DESPACHO: Refaça-se o cálculo do remanescente a partir da data em que foi pago o principal. Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

**8ª VARA - ALIMENTOS**

REQUERENTE: Fábio Manazes Cunha e outros representados por sua mãe Círia Nazareth Castro de Manazes.

ADV: Alberto Martin da Silva Campos.

REQUERIDO: Raimundo Martins Cunha.

ADV: Nelson Montalvão das Neves.

DESPACHO: HOMOLOGO POR SENTENÇA para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Usas . P.R.I. Belém, 16/02/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

**8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

REQUERENTES: Ademir Mendonça de Brito e Eliene Pereira C. de Brito.

ADV: Artur da Costa Tourinho Neto e Ricardo Paulo de Lima Sampaio.

DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 15/02/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

**8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL**

REQUERENTES: Raimundo Rodrigues Coimbra e Vera Lúcia Morão Coimbra.

ADV: Dercyllios R. de Noronha.

DESPACHO: Ouvi hoje os cônjuges sobre os motivos da separação, convencendo-me de que livremente e sem hesitações desejam divorciar-se. Em minha presença, acordaram em modificar a Cláusula Sexta do acordo, cujo texto redação definitiva consta das fls. 03 verso e que deverá ser transcrita no termo. Determino, desse modo, que suas declarações sejam reduzidas a termo. Belém, 16/02/89. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

Inventariante: Beatriz de Jesus Martins Cunha (adv José de Ribamar Darwich e Ophir N. Coutinho).  
Inventariado: Bens de Augusto Martins e Elmira Faria Martins.  
Despacho: Cumpram-se as providências requeridas a fls. 76, manifestem-se os interessados sobre o pedido de fls. retro. Em, 15.02.89(a)Albanira BernerGuy.

9ª Vara

**DIVÓRCIO:**  
Requerente: Vitorino Bezerra Barros (adv Hermenegildo Crispino).  
Requerida: Idiana Cuetano da Silva  
Despacho: Diga o M. Público. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**REQUERENTE: ALVARÁ:**  
Requerente: Edna Maria da Silva Neves (adv Antonio Roberto Silva Pauxes).  
Sentença: Expeça-se p Alvará requerido, uma vez que foram observadas as formalidades legais e com tudo concordado o representante do M. Público a través do parecer de fls. 25v. Intime-se. Cumpra-se. Em, 14.02.89(a)M do Ceu D. de Oliveira.

Requerente: Antonio Augusto de Oliveira Melo (adv Antonio Augusto de Oliveira Melo).  
Despacho: À conta. Em, 15.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**DESPEJO:**  
Autor: Manoel Fonseca (adv Paulo Ernesto de Souza).  
Reu: Antonio Holanda Neto.  
Despacho: Expeça-se mandado compulsório de despejo nos termos do pedido retro observando-se as determinações contidas em lei para seu cumprimento. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Pedro José da Silva (adv Aluisio Meira).  
Reu: Ademir da Silva Corrêa.  
Despacho: Diga o requerente. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Waldemar Marques da Conceição (adv Albina de Souza).  
Reu: Eugenio Campello Furtado (adv Floracy de Jesus Pamplona Dantas).  
Despacho: Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 16.02.89(a)M do Ceu D. Oliveira.

Autor: Irene Cavalcante da Silva (adv Joaquim Vasconcelos).  
Reu: José Adão Lisboa Lima (adv Ana C. Pastana).  
Despacho: A manifestação da autora. Em, 16.02.89. Drª Maria do Ceu Duarte de Oliveira, Juíza de Direito da 9ª Vara Civil.

Autora: Mãe da Conceição Martins (adv Celso Burlamaqui Freire).  
Reu: Mª Helena Pina Galvão.  
Despacho: À conta. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Instituto de Organização Neurológica do Pará - IONEPA (adv Iolanda Nunes).  
Reu: Anna Garcia Camacho Leal (adv Rui Souza Fº).  
Despacho: Tendo transitado em julgado a ação Consignatória proposta pela requerente e não tendo havido recurso da requerida o processo está findo, não sendo admissível a prática de qualquer outro ato no mesmo. Se a requerida pretende continuar consignando que o faça através de outra ação. Devolva-se os cheques de fls. 57, 59 e 61 (em números de três), à requerente. Intime-se. Cumpra-se. Em, 10.02.89(a)Maria do Ceu D. de Oliveira.

**EXECUÇÃO:**

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv Antonio José Mattos Neto).  
Reu: Antonio de Souza Neves.  
Despacho: Cite-se. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Banco do Brasil S/A (adv José Raimundo Farias Canto).  
Reu: Radio e Televisão Guajará Ltda.  
Despacho: Proceda-se a redistribuição face as razões invocadas pelo Sr. Escrivão. Em, 16.02.89. Drª Maria do Ceu D. de Oliveira, Juíza de Direito  
Autor: Industria Metalúrgica Renascença Ltda (adv Dailson Nogueira).  
Reu: Rubertex-Com. e Industria S/A (adv Ione Arrais)  
Despacho: Em apenso, voltem conclusos, após o recolhimento do mandado referido no despacho dos autos principais (fls. 20). Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Banco Real S/A (adv Paulo Sá).  
Reu: CPS Distribuidora de Alimentos Ltda.

Despacho: Deve o executado fazer prova da propriedade do bem imóvel referido no outro de fls. 18. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça Luiz Xavier para que lavre como já deveria ter feito na ocasião devida a competente Certidão de Intimação, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob as penas da lei. Cumpra-se. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: José Caldeano Alarcon Filho (adv Maria Madalena Quites).

Reu: Edelfim Frota Pereira.  
Despacho: Em atenção ao petição retro deverá o Sr. Oficial de Justiça cumprir o mandado de penhora. Proceda-se ao desentranhamento pedido, para os devidos fins. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (adv Hermenegildo Crispino).  
Reu: André Avelino da Costa Nunes.  
Despacho: Informe o Sr. Escrivão se o autor providenciou o cumprimento do despacho de fls. 93 ou está contribuindo para a alardeada demora na tramitação de ações no judiciário, quanto mais quando faz o requerimento retro. Intime-se. Em, 16.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Banco Meridional do Brasil S/A (adv Raimundo Costa).  
Reu: Coinpa-Concreto Industrial do Pará Ltda. (adv Elias Almeida).  
Despacho: Diga a executado. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Benedito Cordeiro Neves (adv Benedito Cordeiro Neves).  
Reu: Terezinha Melo Chaves.  
Despacho: A avaliação. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: D. R. Carvalho (adv Seter Sarguis).  
Reu: Braga e Silva Ltda.  
Despacho: Oficie-se a Telepara para os fins de direito. Em, 16.02.89(a)M do Ceu D. de Oliveira.

Autor: Banco Meridional do Brasil S/A (adv Raimundo Costa).  
Reu: DF-Studios Fotolitoá Ltda.  
Despacho: Oficie-se a Telepara acerca da penhora cujo auto se encontra às fls 27, solicite-se seja informado o valor atual monetário dos terminais telefônicos referidos nos mesmos autos. Em, 16.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Banco do Brasil S/A (adv Graça de Jesus Oliveira).  
Reu: Brito Veículo Ltda (adv Luis O. Rodrigues).  
Despacho: Acatando as razões invocadas pelo Sr. Escrivão, determino a redistribuição do presente processo, intime-se. Cumpra-se. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO:**

Embargante: Coinpa-Concreto Ind. do Pará (adv Elias Almeida).  
Embargado: Banco Meridional do Brasil S/A (adv Raimundo Costa).  
Despacho: À conta. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:**

Impugante: Coinpa-Concreto Industrial do Pará (adv Elias Almeida).  
Impugnado: Banco Meridional do Brasil S/A (adv Raimundo Costa).  
Despacho: Proceda-se a formação do instrumento traaladando as peças indicadas pelo agravante. Cumprida tal determinação, intime-se os agravados. Em 16.02.89(a)Maria do Duarte de Oliveira.

**ORDINARIA:**

Autor: Petrobrás Distribuidora S/A (adv José Cleber dos Santos).  
Reu: Procel-Projetos e Construções de Estilo Ltda. adv Haroldo Mares de Faria.  
Despacho: Sobre a contestação e documentos diga a autora. Em, 15.02.89(a)Maria do Ceu Oliveira.

**REVISIONAL DE ALIMENTOS:**

Requerente: Raimundo Sérgio Chama Pinto (adv Heraldo Grama).  
Requerida: Raimunda Edna Almeida Guedes (adv João M Freire Vasconcelos Chaves).  
Despacho: Sobre a contestação e documentação diga o autor. Em, 15.02.89(a)M do Ceu de Oliveira.

**REVISIONAL DE ALUGUEL:**

Autor: Delcio da Silva Farias (adv Raimundo Osorio)  
Reu: Iradir Cardoso Machado.  
Despacho: Designo em o dia 12 de abril às 11 horas para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, defiro as provas que houverem de ser produzidas. Cite-se nos termos do artigo 278 do C.P.C. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**SUMARISSIMA:**

Autor: Silvio Cordeiro de Souza (adv Zeno Costa).  
Reu: João Batista Brito Serafim.  
Despacho: Remarco a audiência para o dia 11 de abril às 11 horas, feitas as necessárias diligências pelo artigo 278 do C.P.C. Em, 16.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A (adv Marci o da Costa).  
Reu: Raimundo Nonato Moreira.

Despacho: Autuados em separado a partir das fls. 27, voltem conclusos. Em, 15.02.89(a)Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CARTORIO DO NONO OFICIO  
Resenha do dia 16.02.89  
Nonª Vara

5ª Vara

**ARROLAMENTO:**

Inventariante: José Moura Costa (adv José Maria Nascimento).

Inventariado: Bens de Maria Moura Souza.  
Despacho: Ao calculo para pagamento do encargo. Ex, fiscal. Em, 15.02.89(a)Albanira BernerGuy.

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE:**

Autor: Maynard Jonas de Paiva(adv Lúcio Feio).  
Reu: Pedro Idma Alves(adv Raimundo Augusto Brito).  
Despacho: Proceda-se o autor: a complementação dos honorários do perito, face o que expôs o mesmo as fls. 112, estabelecendo tal complementação em N0z\$ 50,00(cincoenta cruzados novos), e o pagamento pela vistoria cujo laudo se encontra as fls. 115/116 arbitrando-a em N0z\$ 48,00(quarenta e oito cruzados novos). As importâncias supra referidas deverá o ser depositadas em Cartório no prazo de cinco dias, isso feito, intime-se o Sr. Perito, para vir receber-las, após, voltem conclusos para dar-mos 'prosseguimento do feito'. Intime-se. Cumpra-se. Em 16.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: Marcio de Melo Pita(adv João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo).  
Reu: Dulcinea Borges de Aguiar(adv Miguel Brasil Cunha).  
Despacho: Designo o dia 08 de março às 11 horas para a justificação. Cite-se a ré. Em, 15.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**MANUTENÇÃO DE POSSE:**

Autor: Benedito José Rocha(adv Ivan Goutinho).  
Reu: Jorge Pereira da Silva(adv Wladimir de S. Souza Fauxis).  
Despacho: Solicite-se informação a Fpoupança Banparar no sentido de ser contatado qual o saldo atual na conta nº 066.537 (fls. 46), voltem conclusos, após tal informação. Em, 15.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**INDENIZAÇÃO COM PERDAS E DANOS:**

Autor: M. R. do Nascimento(adv Pedro B. da Matta).  
Reu: Villa Del Rey.  
Despacho: Cite-se. Designo o dia 09 de março as 11 horas para ter lugar a produção antecipada da prova testemunhal, atendendo o requerido pela autora, ocasião em que será feito o interrogatório das partes e inquirição das testemunhas arroladas, feitas as necessárias diligências. Intime-se. Cumpra-se. Em, 14.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**SEPARAÇÃO JUDICIAL:**

Requerentes: Ayrton Porto de Almeida e Edila Maria de Almeida(adv Rute Bendahan).  
Despacho: Ouvidos os requerentes conjunta e separadamente e não tendo sido possível a reconciliação, determino seja lavrado o termo competente. Após, dê-se vista ao M. Público. Em, 16.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**BUSCA E APREENSÃO:**

Autor: Antonio Fernando Rebelo(adv M. de Nazaré Pereira).  
Reu: Denis José Athayde e Video Club do Brasil(adv Camilo Pinto da Silva Neto).  
Despacho: Diga o autor. Em, 15.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**MEDIDA CAUTELAR:**

Autor: Mario Cesar -Freire de Vasconcelos Chaves. adv Francisco Nunes Salgado.  
Reu: Engeplan e Cond. do Edif. M. Carolina(adv Daniel Coelho de Souza).  
Despacho: Informe o Sr. Escrivão se tem conhecimento da realização da perícia, voltem conclusos. Em, 14.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Autor: João Evangelista de Paiva(adv Henrique Melo).  
Despacho: Diga o M. Público. Em, 15.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**AGRAVO:**

Agravante: Pedro Paulo Rocha Carrera e S/ mulher. adv Nelson José de Souza.  
Agravada: M. do Carmo Trindade Coutinho(adv Moacir Moraes).  
Despacho: Proceda-se o Sr. Escrivão ao traslado das peças ventiladas no petitorio da agravada as fls. 15. Tendo a agravada a apresentado documento novos, dê-se vista ao agravante para dizer sobre eles no prazo de (5) cinco dias, nos termos do parágrafo único do artigo 525 do C.P.C. Intime-se. Cumpra-se. Em, 14.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**NUMCILAÇÃO DE OBRAS NOVA:**

Autor: Iolanda Manoel Bahia(adv Leonidas Alcanta-ra).  
Reu: Pedro Almeida Conceição(adv Arthur de Vasconcelos Carepa).  
Despacho: Necessário se serna realização de perícia, para tanto nomeio a Dr. Margarida Suelly Dias de Almeida, Arquiteta e Urbanista, residente a Rua Veiga Cabral nº 270, nesta Cidade, a qual deverá ser compromissada na fprma da Lei. Intime-se as partes para que indiquem assistentes técnicos, arbitro os honorários da Dr. Perita em (02) dois valores referências, sujeito a complementação, o valor arbitrado deverá ser depositado em Cartório, mediante recibo nos termos antes do dia designado para a realização da diligência (perícia). Designo o dia 7 de março (sete) as 10 horas para ser realizada a perícia. Intime-se. Cumpra-se. Em, 14.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**EXECUÇÃO:**

Autor: Credicard S/A-Adm. de Cartões de Credito.

adv Jacirema Almeida.  
Reu: Ariosvaldo Machado Cutrim.  
Despacho: À conta. Em, 14.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**INVENTARIO:**

Inventariante: Augusto Ferreira Ayres(adv Cadmo Basto Melo Jr.) e ~~Excessiva~~  
Inventariado: Rosa Leão Ferreira Ayres e Marcilio Monteiro Ayres(adv Benedito Coelho de Souza).  
Despacho: Enixem a conta, nos termos do pedido retr. Em, 15.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**MEDIDA CAUTELAR:**

Autor: Augusto Ferreira Ayres(adv Cadmo Basto Melo Jr.).  
Reu: União Democrática Ruralista(adv Thales Pereira).  
Despacho: Examinando o que contem os presentes autos se vê que ficaram parados desde 1987 (outubro), intime-se o requerente para que se manifeste acerca da situação do imóvel, ele que foi nomeado inventariante. Em, 15.02.89(a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 16 de fevereiro de 1989**

AÇÃO: -Inventário - 4a. Vara - nº 196/81  
Inventariado: Valdir Acatauassú Nunes  
Inventariante: Domínios Amaral Acatauassú Nunes(Adv. Dr. Ademir Kato)  
Interessado: Maria Geny Bezerra Corrêa(Adv. // Dr. Alirio Franco Daquer)  
Despacho: Atendendo a concordância do inventariante e dos demais herdeiros e da documentação apresentada, defiro o pedido de fls 299. Expeça-se o alvará.

AÇÃO: -Revisional de Aluguel-11a. Vara-nº 28/85  
Requerente: Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira(Adv. Dr. Paulo Meira)  
Requerido: Jorge Suleiman Kawage(Adv. Dr. Benedito Nonato M. David)  
Despacho: Conheço do requerido pelo autor, em a manifestação de fls. 89 e ratificado às fls. 91, deferindo somente o pleito referente ao engano de soma na conta de fls. 87, // que consta como totalizador a importância de Cz\$2.841.977,10, pela moeda da época (dezembro/88), quando na realidade o total é / de Cz\$2.941.977,10. Indefiro, no entanto, / por absoluta falta de amparo legal o pleito de incidir nos valores das 6 parcelas a serem pagas pelo réu, correção monetária / relativa a cada mês em que forem sendo pagas tais parcelas, até final, uma vez que, já incidiu sobre o total a ser pago em parcelas, conforme decisão em sentença de fls. 82/85, devidamente passada em julgado, a devida correção monetária, desde 02/85 até dezembro/88. Por outro lado, com a implantação do Plano Verão, em 15/01/89, tal correção // foi extinta. Além do mais, as prestações que deveriam ser pagas em 6 parcelas, já se encontram totalmente pagas pelo requerido, // conforme certidões de fls. 88v9, 90v9 e 93) e inclusive já lavantadas pelo autor conforme recibo de fls. 96 v9, ainda no mês de janeiro p/ passado. Diante do exposto, face o engano constatado na soma da conta de fls. 87, determino que o réu, uma vez intimado regularmente, complemente o depósito das seis parcelas, estas já efetuadas, no valor apenas de N0z\$99,99, entregando-se em seguida tal importância ao autor, com recibo nos autos. Intime-se.

AÇÃO: -Produção Antecipada de Provas - 11a. Vara - nº 709/87  
Requerente: Roberto Tocantins Penna(Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)  
Requeridos: Espólio de Ignez Tocantins Penna e outros(Adv. -)  
Despacho: Defiro o requerido às fls. 60. Expeça-se o devido mandado.

AÇÃO: -Embargos à execução - 11a. Vara - nº 236/88  
Embargante: Cael- Construções Engenharia e // Projetos Ltda e outros(Adv. Dr. Davi José // dos Santos Paes)  
Embargado: Banco Safra S/A(Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)  
Despacho: Inteiramente inviável dar deferimento ao pleito do devedor executado, feito às fls. 18 destes autos, face não satisfazer as condições exigidas para obtenção de tal favor-dispensa da correção monetária para pagamento do débito contraído durante o plano cruzado e assegurado pela Constituição em / bigor. Assim é que, comprovado nos autos se / encontra que o empréstimo foi concedido fora do período amparado por lei (26.02.86 a 28.02.87), isto é, em 03.09.87. Diante do exposto indefiro o requerido às fls. 18, por absoluta falta de amparo legal. Intime-se.

AÇÃO: -Embargos de Terceiro - 11a. Vara - nº 270/86  
Embargante: Terezinha de Jesus Serrão de Castro(Adv. Dr. Abraham Assayaq)  
Embargada: Malharia Genebra Ltda. (Adv. -)  
Despacho: Cumpra-se na íntegra o determinado no despacho de fls. 22 (intimação pessoal à requerente). Defiro o requerido às fls. 23, destes autos, com base nos termos do art. 45 do CPC, devendo ser a embargante notificada pessoalmente para o fim e na forma // requerida. Intime-se.

AÇÃO: -Despejo - 11a. Vara - nº 50/87  
Autor: Agenor Valente de Sá Pereira e outro(Adv. Dr. Ildelfonso P. Guimarães Junior)  
Reu: Napoleão Nicolau da Costa Junior(Adv. Dr. Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr.)

Despacho: Diga o requerido no prazo de 5 dias sobre o alegado pelos requerentes às fls. 80. Intime-se.

AÇÃO: -Despejo - 11a. Vara - nº 266/87  
Autor: Carlos Laércio de Souza Miranda(Adv. Dr. Rui Lobato Bahia)  
Reu: José Maria Simões(Adv. Dr. Neomício Lobo Nobre)  
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: -Cobrança (sumaríssimo)-11a. Vara-nº 129/85  
Autor: Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio (COBEC)-(Adv. Dr. José Coriolano da Silveira)  
Reu: Delima-Comércio e Navegação Ltda. (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues)  
Despacho: A apreciação da requerida em 5 dias o pleito feito em a manifestação de fls 200, pela autora. Intime-se.

AÇÃO: -Cobrança - (sumaríssimo)-11a. Vara-nº 735/87  
Autor: Bamerindus Financeira Companhia de Seguros(Adv. Dr. José Acreano Brasil)  
Reu: Auto Viação Monte Cristo(Adv. Dr. Luiz // Fernando G. da Luz)  
Despacho: Atendendo o requerido em a manifestação do autor, às fls. 39, remarco para o dia seis(06) do mês de junho, às 9,30 hrs. na sala deste juízo, o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, já inaugurada, determinando procedida as necessárias // diligências, o comparecimento das partes e / das testemunhas já arroladas. Intime-se.

AÇÃO: -Busca e Apreensão Transformada em Depósito-11a. Vara - nº 01/88  
Autor: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)  
Reu: Pedro Nolasco Rodrigues de Leão(Adv. Dr. Francisco das Chagas Fideis)  
Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências deste feito, a esclarecer a este juízo, em 48 horas, o alegado pelo requerente, às fls 61. Intime-se.

AÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 153/88  
Autor: Remígio Ramiro Filho(Adv. Dr. Walter // Gomes Ferreira)  
Reu: Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos (Adv. -)  
Despacho: Cite-se o devedor executado no endereço mencionado às fls. 15, com as cautelas legais.

AÇÃO: -Testamento - 11a. Vara-Providoria-nº 306/88  
Testadora: Argentina Cavalcante D'Oliveira / Machado  
Testamenteira: Antonieta da Rosa Lima Machado(Adv. Dr. Walkíria Alves de Rezende)  
Despacho: À conta conclusos.

AÇÃO: -Agravo de Instrumento-11a. Vara - nº 03/88  
Agravante: Nelson Pontes Simas(Adv. Dr. Mauro Mendes da Silva)  
Agravado: Maria Margarete Busato(Adv. Dr. Laurênio Miranda Rocha)  
Despacho: Baixem estes autos ao cartório do contador do juízo para proceder a conta, intimando-se em seguida o agravante para dentro do prazo de 10 dias, após a regular intimação, efetuar o preparo. Intime-se.

AÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 536/86  
Autor: Skandia Bradesco Companhia Brasileira de Seguros(Adv. Dra. Léa Santos Dantas Ribeiro)  
Reu: Raimundo Brasil Ferreira(Adv. -)  
Despacho: Conheço do pedido de fls. 19, deferindo o mesmo e determinando seja dado integral cumprimento ao mandado de citação / e penhora a ser expedido, a fim de ser penhorado bens móveis do executado, encontrados em sua residência, com as cautelas legais. Intime-se.

AÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 213/88  
Autor: Lundgren Tecidos S/A-Casas Pernambucanas(Adv. Dr. Acácio Fernandes B. Elleres)  
Reu: Djanira Thomaz Torres(Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)  
Despacho: Diante do certificado às fls. 54v9/ pelo sr. Escrivão do feito, defiro o requerido às fls. 55, determinando em consequência o prosseguimento desta execução, com o devido cumprimento do mandado de citação e penhora. Intime-se.

AÇÃO: -Agravo de Instrumento -11a. Vara - nº 08/88-87  
Agravante: Rauland Belém Som Ltda. (Adv. Dr. José Acreano Brasil)  
Agravado: Distribuidora Recol de Joias Ltda. (Adv. Drs. Camilo Pinto da Silva Neto e Maria de Jesus Pinto Ferreira)  
Despacho: Certifique o sr. Escrivão, nos autos se o embargado apresentou ou não contramutua ao agravo no prazo legal. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: -Despejo - 11a. Vara - nº 59/89  
Autor: Manoel Natividade Ferreira(Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)  
Reu: Honório dos Santos(Adv. -)  
Despacho: Complete o requerente a inicial, // no prazo de 10 dias apresentando a documentação correta à propositura da presente ação, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: -Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 56/88  
Autora: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo)  
Reu: Edvaldo Ferreira Leite(Adv. -)  
Despacho: Concedo a liminar requerida uma // vez que se encontra comprovada nos autos, a mora do devedor. Expeça-se o Mandado de // Busca e Apreensão do bem descrito na exordial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder do suplicante. Efetivada a liminar, // cite-se o réu para, no prazo de 3 dias, apresentar contestação, querendo, ou purgar a mora, se for o caso, conforme estatui o //

§ 19 do art. 39 do Dec.-Lei nº 911/69. Cientifique-se o avaliata José Crisóstomo de Souza. Intime-se o autor.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 16-02-89. 13º Ofício.

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: SERGIO LUIZ PEREZ VIDIGAL (Adv.Francisco Admar Tomaz) Réu: JULIO DA SILVA MAUES (Adv.Tereza Cristina Alves) Despacho: Ação de Consignação em Pagamento, em que partes autor Sergio Luiz Perez Vidigal e Réu Julio da Silva Maués. Despachada a citação, o réu comparece ao processo reconhecendo o pedido. Julgo extinto o processo nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento de importância consignada, deduzidas as custas processuais e honorários advocatícios do consignante, arbitrado às fls. 11. Em, 15-02-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de DEMARCATÓRIA- Autora: DAVINO MARTINS DA COSTA (Adv.Orlando M.Rodrigues) Réu: ALFREDO GUSTAVO GUIMARÃES (Adv.Anaura Cristina Pereira) Despacho: Certifique o Sr. Escrivão o depósito dos honorários do Perito do Juízo, efetuado pelo autor Remarco para o dia 22 de março de 1989, às 12 horas e Perícia. Intimem-se o perito e o assistente Técnico do autor para prestar o compromisso legal antes da perícia. Em, 15-02-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: ORLANDO RODRIGUES MARTINS (Adv.Antonio Carlos da Costa Oliveira) Executado: ALBERTO ANTONIO COUETO (Adv.Carlos Augusto de Albuquerque e Inocencio de Jesus) Despacho: Vista ao Exequente. Em, 15-02-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: ECA-CONSTRUÇÕES CIVIC DA AMAZÔNIA LTDA (Adv.Alcides Alcântara) Executado: JOSÉ TOMAZ NABUCO DE OLIVEIRA FILHO (Adv.Orlando Antonio Fonseca) Despacho: Ao contador. Em, 15-02-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz. Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: MARIA CÂNDIDA RAMOS NUNES (Adv.Antonio Lopes Lourenço) Réu: CESIMACENTRO PSICO SOCIAL DA AMAZÔNIA LTDA (Adv.Miguel Neves Galvão) Despacho: Ao contador; corrigido o valor da causa. Em, 15-02-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA- Requerente: MARIA JOSÉ PEREIRA VERAS (Adv.Eurico Ferreira de Moura) Requerido: JOSÉ MATIAS NOGUEIRA FEIO (Adv.Mrs Laúre Nunes dos Santos) Despacho: Intime-se a CODEM, para que manifeste interesse na causa. Em, 15-02-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE COBRANÇA- Autor: JOÃO AUGUSTO DA COSTA MARINHO (Adv.Afonso Vitor Cardoso) Réu: CITIBANK N.A (Adv.Carlos Balbino Potiguar) Despacho: Defiro o prazo para o cumprimento e devolução das cartas precatórias em 20 dias, a partir do recebimento pelo Juízo Deprecado. Em, 14-02-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: S. PRATA & CIA LTDA (Adv.José Paulo Queiroz) Embargado: CIL - CERÂMICA INDUSTRIAL LTDA (Adv.Regina Lúcia Pereira Marques) Despacho: digo, Sentença de conclusão seguinte: Pelo princípio da sucumbência, pagará a embargante as custas processuais e os honorários advocatícios da embargada, que arbitro em 20% da importância da execução. Belém, 01 de fevereiro de 1989. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Autor: CARLOS THADEU MATOS AUAD (Adv.Reynaldo A.da Silveira) Executado: CENTRO EDUCACIONAL ABELARDO GENTIL LTDA (Adv.Floracy de Jesus Pamplona Dantas) Despacho: Digo o exequente sobre a petição de fls.19 e 20, formulada pelo executado. Em, 15-02-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de SUMARÍSSIMA- Requerente: SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA NETO (Vasco Borborema) Requerido: CARLOS ALBERTO PINHEIRO MARTINS (Adv.Moacir Mo-

rais Filho) Despacho de conclusão seguinte: Por consequência, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, form ulsdo pelo réu. Homologo o cálculo de fls. 14, para que produza seus legais e jurídicos / efeitos. Em, 14-02-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: AGOSTINHO MONTEIRO NETO (Adv.Francisco Brasil Monteiro) Réu: LUIZ PAULO ALVES DA SILVA (Adv.WALDIR PINHEIRO DE OLIVEIRA) Despacho: digo, Sentença de conclusão seguinte: Pelo princípio da sucumbência, pagará a parte demandada as eventuais custas e os honorários advocatícios do autor, que arbitro em 20% do valor da causa. 166 transitada em julgado, expeça-se mandado. Registre-se e Intime-se. Em, 15-02-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. Devedora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "A conta para calcular as custas judiciais." (16.02.89) Advogados: Drs. Benedito Rocha, Carlos Ferro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: VICENTE DE PAULA PEDROSA DA SILVA. Despacho: "Deposite-se, em Cartório, o valor do débito, no dia 24 deste, às 11 horas." / (16.02.89) Advogados: Drs. Carlos Ferro, Francisco Carlos Queiroz.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedoras: DELMAR NORTE S/A e Outros. Despacho: "Designo o dia 24 de fevereiro seguinte, às 10 h. para o depósito em Cartório do 'quantum' devido. Intimem-se." (16.02.89) Advogados: Drs. Nortenires Moraes dos Santos, Haroldo Alves dos Santos.

14ª Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Reus: PALMARES COMERCIAL / MADEIRAS LTDA e Outros. Despacho: "Diga o requerente." (16.02.89) Advogada: Dra. Silvia Figueiroa de Mattos.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: GUAJARA VEÍCULOS LTDA. Despacho: "Designo o dia 24 de fevereiro, às 10 h. para o depósito em Cartório do cálculo de fls." (16.02.89) Advogados: Drs. Ronaldo Keury Maués, Loris Rocha Pereira Junior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: UNIVERSAL COM. IND. EXP. LTDA. Despacho: "Designo o dia 27 de fevereiro corrente, às 10 h. para o pagamento do 'quantum' devido. Intime-se." (16.02.89) Advogados: Drs. Antônio Klautau Gomes, Sofia Miranda Mufarrej.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedora: CONSTRUTORA FERROLA LTDA. - CONSFEL. Despacho: "Designo o dia 28 deste, às 11 h. para o depósito em Cartório, do débito. Intimem-se." (16.02.89) Advogados: Drs. Antônio Klautau Gomes, Elias Pinto da Silva

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: RAIMUNDO F. SILVA. Despacho: "A conta, nela acrescentando honorários advocatícios em 10% e as custas processuais." (16.02.89) Advogados: Drs. Antônio Klautau Gomes, Mauro Mendes da Silva.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RESSANEAMENTO DE DIREITO ADQUIRIDO. Autor: RENATO DE SOUZA MARTINS. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, acrescidos de nossos cumprimentos." (16.02.89) Advogada: Dra. Maria de Nazaré Chaar Chaves.

7ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL. Requerentes: RUBEM GUIMARÃES RODRIGUES e IRENE ALVES LISBOA RODRIGUES. Despacho: "1. Diga o M. P. 2. E, não havendo oposição baixem os autos ao Contador do Juízo." (16.02.89) Advogado: Dr. João J. Manito.

Belém, 16 de fevereiro de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, Escrivã

BELÉM, 16 DE FEVEREIRO DE 1989

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA.

ALIMENTOS. EDINAIR DA SILVA PACHECO. (Adv. Otávio Vasconcelos Lima) Réu. ADRIANO DO NASCIMENTO PA - CHECO. Desp. Ofício-se conforme o pedido. Reporem-se as diligências para o dia 17 de abril, às 9,30 horas. Belém, 15 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

EXTINÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Repte. RAIMUNDO ALMEIDA. (Adv. Waldemir R. Gaspar). Reqde. FLORILENE SE-

BASTIANA OLIVEIRA DIAS. (Adv. Nezaré Gonçalves) Desp. Deve a requerida providenciar para que seja procedido o exame médico. Belém, 13 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Repte. RAIMUNDO DO CARMO MEIRELES FAIAL. (Adv. Francisco Mileo). Reqde. MARGARIDA SOUZA FAIAL. Desp. Reporem-se as diligências para o dia 24 de abril, às 9,30 horas. Belém, 14 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Repte. CARLOS MIRANDA DA SILVA. (Adv. Maria Arlete Cunha). Reqde. ELIANA MARIA DE SOUZA SILVA. Desp. Designo o dia 24 de abril, às 9,00 horas, para audiência. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestar começa a fluir desde a data. Belém, 13 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Repte. ELLEN RENATA GUIOMARI NO DE AQUINO E OUTROS. (Adv. Raimundo Costa). Reqde. GERMANO RENATO DE AQUINO. Desp. Apense-se os autos de alimentos. Belém, 09 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

DESPEJO. Repte. SÔNIA REGINA RODRIGUES. (Adv. Rogério Lobato de Araújo). Reqde. MANOEL DELFIM FREIRE DE OLIVEIRA. Desp. Julgo procedente o pedido, declaro reincluído o contrato existente entre as partes e determino o despejo de parte requerida, cobrando-lhe o prazo de 30 dias para desocupar o imóvel, sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente. Transitada em julgado, expeçam-se mandado. Belém, 13 de fevereiro de 1989. Dra. Therezinha Martins de Fonseca.

JUIZO DA 13ª VARA CÍVEL. DR. WERTHER BENEDITO COELHO. JUIZ DE DIREITO.

ALIMENTOS. TEREZINHA MARIA LOPES DO NASCIMENTO. (Adv. Nezaré G. dos Santos). Reqde. VALTER DOMINGOS DO NASCIMENTO. (Adv. Regnault S. Pereira). Desp. Em face do exposto com fulcro no art. 733, § 3º do C.P.C., decreto a prisão do réu, pelo prazo de 2 meses, a ser cumprido no Presídio São José. Expeça-se mandado de prisão. Em 13.02.89. Dr. Werther B. Coelho.

ALIMENTOS. Repte. TEREZINHA DAMASCENO DE ASSIS. (Adv. Nezaré Meis). Reqde. RAIMUNDO DO SOGORRO RIBEIRO. Desp. Envie os autos para a 16ª Vara Cível, por ser o presente processo, de competência privativa de mesma. Ao Cartório Distribuidor. Em, 13.02.89. Dr. Werther B. Coelho.

REPARAÇÃO DE DANOS. Repte. FRANKLIN WILLIAM MARE - CHAL SAUNDERS. (Adv. Joaquim Vasconcelos). Reqde. MESBLA S.A. (Adv. Roberto Cardoso). Desp. Remarco a audiência de instrução e julgamento, para o dia 03.03.89. Dr. Werther B. Coelho.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL. Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA. JUIZA DE DIREITO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Repte. VIÚVA XERFAN & FILHO. (Adv. Ana Lúcia O. de Miranda). Reqde. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Raimundo Albuquerque). Desp. Digo a consignante. Em 13.02.89. Dra. Marta Inês Antunes Lima.

ANULAÇÃO PROCESSUAL. Repte. TEODORO DE SOUZA FILHO (Adv. Pees Lourinho). Reqde. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Celso Castelo Branco). Desp. Intime-se pessoalmente o M.P. de sentença exarada e fls dos autos. Em, 13.02.89. Dra. Marta Inês Antunes Lima.

CÍVELS DE ORDINÁRIA. Repte. TRANEFINA-SOARES COELHO & CIA. LTDA. (Adv. Luiz Eimar Feyeris). Reqde. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. João de Miranda Leão Filho). Desp. Intime-se pessoalmente o M.P. de sentença de fl. Em, 13.02.89. Dra. Marta Inês Antunes Lima.

CÍVELS DE ORDINÁRIA. Repte. MANOEL TOCANTINS LOBATO. (Adv. Mariolito Costa de Carvalho). Reqde. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Roberto Cardoso). Desp. Intime-se pessoalmente o M.P. Em, 13.02.89. Dra. Marta Inês Antunes Lima.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

### JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 12/89

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

- Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício
- Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
- Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

## EXPEDIENTE DO DIA 27/01/89

## OFÍCIOS

Nºs. 022 e 023/89 - SCOR  
Assunto : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal  
e 087/88 - DPF.2/MB  
DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 25.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Fed. Substituto da 1ª Vara.

## PETIÇÕES

Da : S U D A M - Ref. proc. nº 25.898  
Adv. : Vera Pandolfo Ribeiro  
Assunto : Requer a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.  
DESPACHO : Defiro, como requerido, na forma do art. 40 da Lei 6830/80. P. I. Belém, 25.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.  
Petições do : I N T E R (12 petições)  
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
Assunto : Vem promover Execução Fiscal contra ROMARIZ FISCHER S/A IND. E COM. AGRIC, LORI HEDI DREHER TUMA, MADEIRAS GERDAU S/A, MOACIR RABELO FLEXA, WELINGTON DE MELO E SILVA, JOSÉ CARNIBEIRO DE ARAÚJO, MARCEL ARBONA OLIVEIRA, ADALBERTO DA COSTA GALLO, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, ROBIN HOLLIE MCGLOHN, e JOAQUIM NUNES ALVES.  
DESPACHO : A. cite (m)-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, 25.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## INQUÉRITO POLICIAL

Nº : 004/86 - DPF.2/MB  
DESPACHO : Cumpra-se a decisão do E. T. F. R., remetendo-se o processo à Seção Judiciária do Estado de Goiás. Belém, 25.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## AÇÃO ORDINÁRIA

Processo : Nº 36.202  
Autores : Germino Pereira Melo e outros  
Adv. : Dra. Heliane Xavier P. Lima  
Ré : União Federal  
DESPACHO : Admito o litisconsórcio, conforme pedido de fls. 31/32. Pague as custas, cite-se. Belém, 25.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 22.694  
Autor : Mario Dias Teixeira  
Adv. : Adherbal Augusto Mattos  
Ré : União Federal  
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar  
DESPACHO : Louvado na informação de fl. 98, mandado que se officie ao setor competente da União Federal, solicitando se já fornecido a este Juízo, os seguintes elementos: tabela de vencimentos da ref. DAS - 4; importâncias pagas a título de aposentado no período de maio de 1979 até a presente data e plano de Classificação de Cargos (Lei nº 5.645/70). Belém, 25.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 13.154  
Autora : Companhia Souza Cruz, Ind. e Com.  
Adv. : Dr. Otávio Meira  
Réus : Conselho Reg. de Química e outra  
Adv. : Dr. Dercyllios Noronha  
DESPACHO : À Seção competente, para que seja informado nos autos, em certidão de forma regular, se a Apelação interposta às fls. 186/191, deu entrada no prazo de Embargos Infringentes. Belém, 25.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## MANDADO DE INJUNÇÃO

Processo : Nº 36.117  
Impte. : João Francisco de Souza  
Adv. : Em causa própria  
Imptdo. : Banco da Amazônia S/A  
SENTENÇA : Vistos, etc. Ex positis, com fundamento no disposto no art. 257 do CPC, c/c o art. 10, caput, inc. I, da Lei 6.032, de 30/04/74 e art. 267, caput, inc. XI, da Lei Civil Adjetiva, julgo extinto o presente feito e determino o arquivamento

dos autos. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, 25.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## AÇÃO DECLARATÓRIA

Processo : Nº 20.020  
Autor : Esso Brasileira de Petróleo S/A  
Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza  
Réu : Conselho Reg. de Química  
Adv. : Dr. Dercyllios de Noronha  
DESPACHO : Recebo a apelação em seus efeitos regulares. De-se vista à apelada, para, querendo, oferecer contra-razões, no prazo legal. Belém, 25.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara

## CARTA PRECATÓRIA

Processo : Nº 36.163  
Depcte. : Juiz Federal da 1ª Vara da Seção de Pernambuco  
Depcto. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará  
DESPACHO : À Secretaria para marcar data de audiência para inquirição de testemunha. Belém, 25.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal da 1ª Vara.

## CARTA PRECATÓRIA

Processo : Nº 36.198  
Depcte. : Juiz Federal de Rondônia  
Depcto. : Juiz Federal da 1ª Varano Pará  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## AUTOS DE PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME

Processo : Nº 032 - PA  
Reqte. : Emanuel Moreira Nunes e outras  
Adv. : Dr. Simão Bentes  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Relatei. Decido. Além de estar o processo nº 32.822 em trâmite em Segunda Instância dificultando colheita de dados em favor das alegações dos requerentes, o pedido acha-se insuficientemente instruído. (art. 112 - Parágrafo Único da LEP). Face ao exposto, indefiro o pedido, sem prejuízo de sua posterior renovação com o competente embasamento. I. Belém, 25.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## EM TEMPO

## TELEX

Nº 70/89 : Ministro Gueiros Leite - Presidente do CJF  
Assunto : Comunica portaria concedendo salário família ao MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.  
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 25.01.89, Arístides Porço de Medeiros, Juiz Federal Diretor do Foro, em exerc.  
Nº 049/89 : Amaury Chaves de Athayde - Juiz Federal da 4ª Vara do R. de Janeiro  
Assunto : Comunica a data da audiência de inquirição de testemunha nos autos do processo nº 30.165  
DESPACHO : J. aos autos. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## OFÍCIO

Nº 017/89 : Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Comunica que se encontra recolhido na Sup. do DPF em S. Paulo o nacional JOAQUIM DOS SANTOS NOGUEIRA;  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## PETIÇÕES

De : Isaac Ramiro Bentes - Proc. da Fazenda Nacional  
Assunto : Vem requerer por mandado, o ingresso dos Fiscais de Tributos Federais, bem como dos Policiais Federais.  
DESPACHO : A. Conclusos, Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.  
De : Márcio Campos de Moraes  
Adv. : Nelson da Silva Sá  
Assunto : Vem nos autos da Exec. Fiscal nº 32.124, oferecer o imóvel sem denominação de sua propriedade.  
DESPACHO : J. aos autos. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Da : E B D  
Adv. : Elias Pinto de Almeida  
Assunto : Requer providências nos autos nº 34.266.  
DESPACHO : J. nos autos. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Petição do : I A P A S  
Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
Assunto : Requer providências nos autos de nºs. 22.588, 22.502 e 30.647.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : I A P A S  
Adv. : Joaquim Moreira Rocha  
Proc. : Nº 21.375  
Assunto : Requer a retificação de seu petitorio de fls., para prosseguir a ação executiva.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Do : I A P A S  
Adv. : Elizabeth Figueiredo  
Assunto : Vem requerer a extinção da execução nº de nº 7.450  
DESPACHO : N. A., juntando-se. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.  
De : Nilson Alves Trajano  
Adv. : José Cabral  
Assunto : Pede o prosseguimento da Ação nº 18.899.  
DESPACHO : J. Cla. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## EXECUÇÕES FISCAIS

Processo : Nº 23.202  
Exeqte. : I A P A S  
Adv. : Nilson Cardoso de Sousa  
Execdo. : Kunihisa Teshima  
DESPACHO : Intime-se o IAPAS para apresentar o saldo devedor a que se refere a petição de fls. 19. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 28.963  
Exeqte. : I A P A S  
Adv. : Ana Lúcia dos S. Araújo  
Execdos. : Comércio e Ind. C&Iru Ltda e outros  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Julgo extinto o presente feito, determinando sua baixa e respectivo arquivamento. Custas, ex-lege. P. R. I. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 29.855  
Exeqte. : I A P A S  
Adv. : Joaquim M. Rocha  
Execdos. : Sociedade Beneficente São Braz e outros.

DESPACHO : 1. À praça.  
2. Indique, o Exequente, o leiloeiro. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 31.199  
Exeqte. : I A P A S  
Adv. : Joaquim M. Rocha  
Execdo. : Leal Santos Pescados S/A  
DESPACHO : Diga o IAPAS. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 33.635  
Exeqte. : I N T E R  
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
Execdo. : Adriano de Queiroz Santos  
DESPACHO : 1. Ao leilão.  
2. Indique o Exequente, o leiloeiro. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 33.650  
Exeqte. : I N T E R  
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira  
Execdo. : Antoine Georges Farat  
Adv. : Aldebaro C. M. Klautau Neto  
DESPACHO : Proceda-se à avaliação do bem oferecido à penhora. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 34.061  
Exeqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : Antonio José de M. Neto  
Execdo. : Agrotio Ind. e Com. Ltda  
DESPACHO : Face ao pronunciamento de fls. 17, compra-se integralmente a sentença de fls. 10. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processo : Nº 35.061  
Exeqte. : Fazenda Nacional  
Adv. : Antonio José de M. Neto  
Execdo. : Agropecuária Vale do Rio Capim  
DESPACHO : Tendo em vista o pronunciamento de fls. 14, compra-se integralmente a sentença de fls. 7/8. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## DESAPROPRIAÇÃO

Processo : Nº 32.647  
 Despte. : I N T E R  
 Adv. : Donato Cardoso de Souza  
 Despda. : Fazenda Colatina ( Elias Breda)  
 Adv. : Paulo Peixoto Caldas  
 DESPACHO : Sobre o laudo pericial apresentado, digam as partes interessadas. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## CARTA PRECATÓRIA

Processo : Nº 32.644  
 Depcte. : Juiz de Dir. do Amapá  
 DESPACHO : 1. Atualize o débito.  
 2. Proceba-se à penhora e à avaliação, com as cautelas de praxe. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Fed. Substituto da 1ª V

Processo : Nº 34.644  
 Depcte. : Juiz Federal da 2ª Vara de Goiás  
 DESPACHO : Restitua-se ao Juiz deprecatante, com as homenagens deste Juízo. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Fed. Substituto da 1ª V

Processo : Nº 34.841  
 Depcte. : Juiz Federal da 3ª V. do R. Janeiro  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processos : Nºs. 36.394 e 36.398  
 Depcte. : Juiz de Dir. da Com. de Conceição do Araguaia.  
 DESPACHO : Oficie-se ao Juiz deprecatante para que informe a que se destina a Carta. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Fed. Substituto da 1ª Vara.

Processos : Nºs. 36.366, 36.370, 36.374, 36.378, e 36.382.  
 Depcte. : Juiz de Dir. da Com. de Conceição do Araguaia.  
 DESPACHO : 1. Ao cálculo para atualização do débito.  
 2. Expeça-se mandado de citação e penhora. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

Processos : Nºs. 36.386, 36.390, 36.402 e 36.406  
 Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.  
 DESPACHO : 1. Ao cálculo para atualizar o débito.  
 2. Cumpra-se. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara

## AÇÃO PENAL

Processo : Nº 12.540  
 Autor : Ministério Público  
 Adv. : Almerindo Trindade  
 Réu : Manoel Joaquim dos Santos  
 Adv. : Miguel Brasil Cunha  
 DESPACHO : Ouça-se preliminarmente, o Douto Representante do Órgão do Ministério Público sobre o pedido de fls. 129/130. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## AUTOS DE EXECUÇÃO DE LITISPENDÊNCIA

Excpte. : José Arthur Pereira da Silva  
 Adv. : Alberto Campos  
 Excpto. : JUÍZO FEDERAL  
 Processo : Nº 32.501 - A  
 DESPACHO : Determine a reunião dos processos para que o de nº 33.847 seja anexa do ao de nº 32.501, prosseguindo-se o curso da ação quanto ao denunciado José Arthur Pereira da Silva, qualificado nos autos, no processo mais antigo, de nº 32.501. A pensar-se, outrossim, estes autos de Exc. de Litispendência aos demais referidos. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo : Nº 35.427  
 Embgte. : Hospital Guadalupe  
 Adv. : Manoel José M. Siqueira  
 Embgdo. : Conselho Reg. de Nutricionistas  
 Adv. : Octaviano Gomes de Araujo  
 DESPACHO : Intime-se o Embargado para impugnar, querendo, no prazo legal. Belém, 26.01.89, Francisco Neves da Cunha, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara  
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

## EXPEDIENTE DO DIA 27.01.89

## PETIÇÕES

De : ANA MARILIA NERY e outros  
 Adv. : Dr. Abraham Assayag  
 Assunto : Vem oferecer CONTESTAÇÃO ao fato incidental, ref. proc. nº 5.849  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 27.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do : I N T E R  
 Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira  
 Assunto : Vem expor e requerer o prosseguimento da execução pelo exercício de 83. ref. proc. nº 35.891  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : EDMAR DE PINHO LOBATO  
 Adv. : Dr. Albérico Pimentel Filho  
 Assunto : Vem propor contra a União Federal, Ação Ordinária de Aforamento de Terreno de Marinha, pelos motivos que aduz  
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 27.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Do : I N T E R (19 petições)  
 Adv. : Dra. Maria de Fátima Oliveira  
 Assunto : Vem promover Execução Fiscal contra: AMAZONIA AGROF IMP E EXP LTDA, MIGUEL SIMÃO TUMA, YVETTE FERREIRA VÍDIGAL, ANTONIO DE ARAUJO PEIXOTO, ROBIN HOLLIE MC GEORH, MIGUEL DUARTE JAIME, ANTONIO FURTADO, ACIOLINO RAMOS, GERALDO BERRADO, CIA AMAZONAS MADEIREIRA E LAMINADOS, CIA AMAZONAS MADEIREIRA E LAMINADOS, ROBIN HOLLIE MCGLOHN, JOAQUIM AUGUSTO PEREIRA MACHADO, MISSÃO PREBITERIANA NORTE BRASILEIRA, JOSE ALOISIO DE ANDRADE, ALDEIRINO DE SOUZA BENTES ESPÓLIO, EDITH COHEN DA CUNHA e LIGIA BACELAR GUEREIRO  
 DESPACHOS : Idênticos ao anterior

## DESPACHOS EM PROCESSOS:

## EXECUÇÃO FISCAL

Nº.: 22.179  
 Exeqtente: UNIÃO FEDERAL  
 Executado: OTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA  
 Adv.: Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima  
 DESPACHO : Diga a Exeqtente. Belém, 27.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº.: 36.361  
 Embargante: OTAVIO AVERTANO DE MACEDO BARRETO DA ROCHA  
 Adv.: Dr. Mario José Soares Paiva e outros  
 Embargada: UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : Aguarde-se o decurso do prazo para o preparo. Belém, 27.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

## AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Nº.: 36.496

Requerente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Adv.: Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
 Requerido: SALAZAR DE SOUZA e outros  
 DESPACHO : I - Estando si et quantum demonstrados os requisitos a que alude o art. 927 do CPC, com fundamento no que prevê o art. 928, caput, primeira parte, determino a liminar expedição de Mandado de reintegração de posse, que deverá ser cumprido por Oficial de Justiça deste Juízo, e, se necessário, com auxílio de força federal e/ou estadual (art. 13, inc. IX, da Lei nº 5.010, de 30/5/66). II - Intime-se. Belém, 27.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

## AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº.: 30.902  
 Autora: INGA AGROPECUÁRIA S/A  
 Adv.: Dr. Adalberto Rainero da Silva Maroja e outros  
 Réus: GRUPO EXECUTIVO DE TERRAS DO ARAGUAIA-TOCANTINS (GETAT) e INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)  
 DESPACHO : I - Nos termos do art. 13 do CPC, assino o prazo de 10 dias para regulamentação da representação da A., tendo em vista que o nome do advogado firmatário da inicial não consta do instrumento da mandato de fls. 4 e verso, devendo, no mesmo prazo, escla-recer a demandante qual in casu, é a "relação jurídica" - a que alude o a

art. 4º caput, da lei civil adjetiva - que deva ser necessariamente proclamada através da presente ação (não podendo sê-lo em outra qualquer), bem como quem é parte passiva a ser citada, se for o caso. II - Intime-se. Belém, 27.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

## AÇÃO PENAL

Nº.: 22.128  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade  
 Réu: SAMIR SANTOS COURI  
 DESPACHO : Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Marabá solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado. Belém, 27.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

## SENTENÇAS PROFERIDAS:

## EXECUÇÃO FISCAL

Nºs.: 36.437 36.441 36.445 36.449  
 36.453 36.457 36.461 36.465  
 36.469  
 Exeqtente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS = INTER  
 Adv.: Dra. Maria de Fátima Oliveira  
 Executados: JOÃO FABIANO TAVARES DE SOUZA, PAULO SERGIO DE VASCONCELOS, GUILHERME FRANCA E SILVA, ARTHUR DE MELO E SILVA, ADELAIDE GALLO LAMARCO, ACIOLINO RAMOS, MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, MARIA ALFREDA FRANCO VIANA e MARIA DE LOURDES DE MELO E SILVA (respectivamente)  
 SENTENÇAS : V i s t o s, e t c. (...) E X P O S I T I S, Com fundamento no que prescrevem o art. 267, caput, inc. I, e par. único. inc. III, c/c art. 598 tudo do Código de Processo Civil, in fine a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito. Sem custas, em virtude da isenção de que goza o Exeqtente. P. R. I. Belém, 27.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

## EXECUÇÃO:

Nº: 5.934  
 Exeqtente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CPF  
 Adv.: Dr. Leonam Cruz  
 Executados: WILSON COSTA PINHEIRO e outros  
 SENTENÇA : V i s t o s, e t c. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 27.01.89. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara  
 JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara  
 MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria.

## EXPEDIENTE DO DIA 27.01.89

## PETIÇÕES

De.: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO RODRIGUES  
 Adv.: José M. Freira da Silva  
 Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia e arrolar testemunhas nos autos do Proc. nº 35.024  
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 27.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.  
 Do: INTER  
 Adv.: Edmilson Baptista de O. Dantas  
 Assunto: Vem solicitar juntada do EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS publicado no jornal "O LIBERAL" e DOE/PA nso autos da Ação de Desapropriação de nº 36.231.  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.  
 De: JOAQUIM LOPES D'AMORIM  
 Adv.: Adamor T. Pereira Junior e outro.  
 Assunto: Requer vista dos autos do Proc. nº 36245 de Execução Fiscal.  
 DESPACHO: Junte-se. Defiro. Belém, 27.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

## PROCESSOS:

## CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 36.289  
 Impetrantes: TEREZA C. DOS SANTOS SERRA e OUTROS  
 Adv.: Walter Resende de Almeida e outra  
 Impetrado: Diretor da UNESPA.  
 DESPACHO: Vista ao Ministério Público Federal. Belém, 27.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.  
 CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL  
 Nº 35.494  
 Exeqtente: INTER  
 Adv.: Albaniza C. A. Ferreira e outros  
 Execdo.: ADLACIMAR DA COSTA GALLO  
 DESPACHO: 1. Torno sem efeito a penhora de fl. 09, posto que o bem imóvel está localizado em território jurisdicional de outra Seção Judiciária. 2. Promova o Sr. Oficial de Justiça as diligências necessárias no sentido de efetivar a penhora em bens localizados nos limites territoriais desta Seção Judiciária, observando a ordem legal dos bens penhoráveis (art. 11 e incisos da Lei 6830/80). Belém, 27.01.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.



